



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

**EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2025/SPG**



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-13001463

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/SPG

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://forms.gle/ByJ5YWv5VP1ViBDB7>

Preâmbulo

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23900-901, tornam público a CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, sendo eles, pessoas físicas ou jurídicas, com projetos inovadores ou projetos de negócios, em diferentes fases de maturidade.

O Parque Tecnológico do Mar está localizado no município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no Polo Universitário Professor Jair Travassos, na rua Mafra, s/n, Village, CEP 23941-175.

O presente **EDITAL** tem respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente **EDITAL** e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Os interessados em participar deste **EDITAL** deverão atender a todas as condições estabelecidas, encaminhando o Formulário de Inscrição, acompanhado do Plano de Negócio Simplificado.

As informações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <https://forms.gle/ByJ5YWv5VP1ViBDB7>. O processo de seleção é contínuo.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste **EDITAL**, consideram-se, as definições estabelecidas na Lei nº 3.894, de 07 de outubro de 2019 e na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, no que couber.

1.2. Considera-se inovação como sendo a introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade e do município de Angra dos Reis (Art.2º, inciso I, da Lei nº 3.894, de 07 de outubro de 2019).

1.3. Empresas de base tecnológica (Startups) tendo a definição como: a “empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico” (FINEP, 2000).

2. OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

2.1. Tornar público o presente **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA 100% VOLTADAS À ECONOMIA DO MAR**, com o objetivo de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar. O **EDITAL** busca incentivar o desenvolvimento de startups, o empreendedorismo tecnológico, a prática da inovação e a transformação do conhecimento em novos negócios, conforme as condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

3. ÁREAS DE INTERESSE

3.1. O Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar é exclusivo para negócios voltados à Economia do Mar, abrangendo:

3.1.1. **Atividades tradicionais:** pesca, aquicultura, indústria de processamento, petróleo e gás offshore, transporte marítimo, logística portuária, construção e reparo naval, turismo náutico e costeiro, esportes, cultura e pesquisa científica.

3.1.2. **Atividades emergentes:** energias renováveis oceânicas (eólica, ondas, marés), biotecnologia marinha, mineração em águas profundas, defesa e segurança marítima, vigilância e monitoramento.

3.1.3. **Setores estratégicos:** tecnologia náutica e naval, logística, energia (com destaque às limpas e sustentáveis), alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade, TIC e automação.

3.2. Os projetos devem apresentar caráter inovador em produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, estar alinhados às áreas de interesse e comprovar viabilidade de desenvolvimento em Angra dos Reis – RJ.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para inscrição neste **EDITAL**, não será exigida a formalização da empresa (CNPJ), permitindo a participação de potenciais empreendedores, inclusive pessoas físicas, como forma de estimular iniciativas em fase inicial. Em caso de aprovação da Startup para o Programa de Incubação, a formalização será obrigatória somente no momento da renovação do contrato de incubação (após 12 meses), devendo a startup apresentar CNPJ e Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis.

4.2. Para os candidatos aprovados no Programa de Acompanhamento, não haverá exigência de CNPJ.

4.3. Apresentar projeto que busque desenvolver inovação em produto, processo, serviço ou modelo de negócio com potencial de inserção no mercado.

4.4. Poderá ser enviada somente 01 (uma) proposta por pessoa, equipe ou empresa por meio do preenchimento do formulário e entrega das documentações.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

4.5. Não poderão participar do Processo Seletivo pessoas que tenham vínculo familiar ou societário com algum membro da comissão avaliadora do Processo.

4.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará a total aceitação dos regulamentos do presente **EDITAL**.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS STARTUPS

5.1. O Processo de Seleção será realizado em estrita conformidade com os princípios da publicidade, mediante a divulgação no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br> e no site oficial do Parque Tecnológico do Mar: <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>.

5.2. O processo de seleção terá as seguintes etapas: 1) Inscrição, 2) Classificatória, 3) Banca de julgamento e avaliação e 4) Nota Final e Classificação Geral.

5.3. Etapa de Inscrição:

5.3.1. As inscrições para o Processo Seletivo no Programa da Incubadora do Parque Tecnológico do Mar, ocorrerão da seguinte forma:

5.3.1.1. Acessar o site do Parque, ler o EDITAL completo, preencher o formulário online de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/ByJ5YWv5VP1ViBDB7>.

5.3.1.1.1. Este **EDITAL** opera em regime de Fluxo Contínuo, o que significa que as inscrições e as demais etapas do processo seletivo ocorrerão de forma permanente, ao longo da vigência do **EDITAL**, entre o período de novembro de 2025 a outubro de 2026, conforme a demanda.

5.3.1.1.2. No ato da inscrição, os documentos solicitados, deverão ser anexados, em alta resolução, no formato PDF (em um campo específico do formulário de inscrição), caso este processo não seja observado, a proposta será desclassificada.

5.3.1.1.3. Documentação (ANEXO II):

5.3.1.1.3.1. Documentação Pessoa Física:

5.3.1.1.3.1.1. Formulário de Inscrição Preenchido (ANEXO III);

5.3.1.1.3.1.2. Foto Digitalizada do documento Oficial de Identificação com foto ambos os lados (RG ou outro documento que permita a identificação);

5.3.1.1.3.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.1.1.3.1.4. Currículo Lattes ou Currículo Vitae (atualizado);

5.3.1.1.3.1.5. Comprovante de formação escolar (declaração ou certificado);

5.3.1.1.3.1.6. Comprovante de residência;

5.3.1.1.3.1.7. A documentação será exigida de todos os membros da equipe.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

5.3.1.1.3.1.8. No caso de ser estrangeiro: Carteira Nacional de Registro Imigratório - CRNM, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Passaporte e CPF, ou outro documento comprobatório oficialmente reconhecido.

5.3.1.1.3.2. Documentação Pessoa Jurídica:

5.3.1.1.3.2.1. Formulário de Inscrição Preenchido (ANEXO III);

5.3.1.1.3.2.2. Comprovante de endereço atual da empresa;

5.3.1.1.3.2.3. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.1.1.3.2.4. Contrato Social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente;

5.3.1.1.3.2.5. Documento Oficial de Identificação com foto (RG);

5.3.1.1.3.2.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.1.1.3.2.7. Currículo Lattes ou Currículo Vitae (atualizado);

5.3.1.1.3.2.8. Comprovante de residência;

5.3.1.1.3.2.9. As documentações descritas nas alíneas nº 5, 6, 7 e 8 serão exigidas para todos os sócios da empresa.

5.3.1.1.4. Apresentar o Plano de Modelo de Negócio da Startup (ANEXO III).

5.3.2. Caso a startup seja selecionada neste **EDITAL**, será solicitado antes da celebração do contrato (ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI), documentação complementar da mesma para comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme o rol de documentação (ANEXO II).

5.3.3. O contrato de Incubação será concretizado mediante análise jurídica e regularidade fiscal.

5.3.4. Declaração do proponente de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que veda trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14, conforme modelo do ANEXO VII - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

5.4. Etapa Classificatória:

5.4.1. Consiste na análise da documentação obrigatória e na pontuação obtida no Formulário do Plano de Maturidade do Negócio, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO VIII – Critérios de Avaliação de Mérito.

5.4.2. Cada projeto será avaliado por dois avaliadores independentes.

5.4.3. A nota final da etapa será a média aritmética entre as notas atribuídas pelos avaliadores.

5.4.4. Caso haja discrepância superior a 30% entre as notas atribuídas, um árbitro será designado para emitir uma avaliação definitiva, que substituirá a média anterior.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

5.4.5. A pontuação será atribuída com base em sete dimensões de avaliação, cada uma composta por dois critérios, totalizando 14 critérios, com notas variando entre 0 (zero) e 10 (dez), ponderadas conforme os pesos definidos no ANEXO VIII.

5.4.6. Nota mínima para classificação nesta etapa: **7 pontos** (em uma escala de 0 a 10).

5.4.7. O presente **EDITAL** não vislumbra a possibilidade de utilizar desempate técnico, visto que as avaliações seguirão ordem de apresentação. Não havendo mais salas disponíveis para projetos classificados com nota superior à nota mínima de classificação, formar-se-á uma lista de espera.

5.4.8. A fila de espera observará a ordem cronológica de inscrição dos projetos. Assim, terá prioridade o empreendedor que submeteu sua proposta anteriormente ao Parque, independentemente da pontuação obtida por projetos inscritos posteriormente. Nesse caso, prevalecerá o critério temporal, e não o de nota.

5.5. Etapa Banca de Julgamento e Avaliação:

5.5.1. A startup classificada na 2ª etapa deverá realizar uma apresentação de até 5 (cinco) minutos, no formato de “pitch”, para uma banca avaliadora composta por três integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis (CMDE). A apresentação poderá ser realizada em formato presencial ou online, conforme disponibilidade do Parque.

5.5.2. A banca avaliará os projetos com base nos critérios definidos no ANEXO VIII.

5.5.3. Possível chamamento para esclarecimentos se houver dúvidas no modelo de negócio.

5.5.4. Nota mínima para aprovação final: **07 pontos** (em uma escala de 0 a 10).

5.6. Nota Final e Classificação Geral:

5.6.1. A Nota Final do projeto será calculada com base nas notas das duas etapas (classificatória e banca de julgamento e avaliação), ponderadas pelos seguintes pesos:

Etapas	Peso
Etapa (2) classificatória	4
Etapa (3) julgamento e avaliação	1

- **Fórmula da Nota Final:**

Nota Final = (Nota da 1ª Etapa × 4) + (Nota da 2ª Etapa × 1) ÷ 5

- **Critério de desempate final:**

Não está prevista ação de desempate, sendo considerada a data de submissão, classificando-se o projeto que esteja à frente na lista de espera.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados parciais de cada etapa do processo de seleção dos projetos submetidos ao presente **EDITAL** de Fluxo Contínuo serão divulgados trimestralmente no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br> e no site oficial do Parque Tecnológico do Mar: <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>.

6.2. É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações referentes ao andamento da seleção, não sendo realizadas comunicações individuais.

6.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas serão disponibilizadas no site oficial no prazo de até três dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.4. A partir de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado parcial da seleção realizada, os proponentes terão acesso à avaliação do seu projeto, sem a identificação dos avaliadores, mediante solicitação. O prazo para solicitação será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado parcial.

6.5. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de admissibilidade da etapa classificatória e o resultado preliminar de admissibilidade da etapa julgamento e avaliação, poderá dirigir recurso, por meio do endereço eletrônico parquetecmar@angra.rj.gov.br, no prazo de 10 (dez) corridos após a publicação do referido resultado parcial.

6.6. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

- For protocolado fora do prazo;
- For proposto por qualquer pessoa que não seja o proponente;
- Não estiver devidamente fundamentado;
- Não contiver assinatura do recorrente e sua correta identificação.

6.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. O resultado de cada recurso será comunicado ao recorrente por Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br>.

6.9. O resultado final, com nomes dos projetos contemplados e seus respectivos responsáveis, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, <https://www.angra.rj.gov.br>, no Boletim Oficial do Município – B.O e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até 5 dias úteis após a finalização do período de recurso.

7. RESULTADO POR CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os projetos submetidos ao presente **EDITAL** poderão resultar em três situações: (i) Não Aprovado; (ii) Aprovado para o Programa de Acompanhamento; ou (iii) Aprovado para o Programa



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

de Incubação. Neste último caso, o proponente poderá optar pelo formato presencial ou virtual, sendo o presencial condicionado à disponibilidade de vagas no Parque Tecnológico do Mar, em Angra dos Reis. Cada resultado implicará em encaminhamentos específicos, conforme disposto nas seções seguintes deste **EDITAL**.

a) Projeto Não Aprovado

O projeto não alcançou a pontuação mínima exigida para continuidade no processo de incubação. Nesse caso, o mesmo projeto não poderá ser submetido novamente pelo período de 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado.

b) Projeto Apto para Acompanhamento

São projetos e/ou startups que, embora não tenham atingido a pontuação mínima para ingresso no Programa de Incubação, demonstram potencial de desenvolvimento. Nesses casos, será oferecida a oportunidade de participação no Programa de Acompanhamento, com duração de 6 (seis) meses.

i. Ao término do período de Acompanhamento, o projeto poderá ser reapresentado para nova avaliação no processo seletivo do Programa de Incubação.

ii. Projetos que concluírem o Programa de Acompanhamento com êxito e obtiverem avaliação final positiva por parte da equipe técnica do Parque, com base nos critérios internos de acompanhamento dispostos no Item 8.5, farão jus à concessão de até 1 (um) ponto adicional na etapa classificatória do referido processo seletivo.

iii. E para isso deverão anexar ao formulário de inscrição, a Declaração de Conclusão do Programa de Acompanhamento, emitida pelo Parque Tecnológico do Mar, atestando a pontuação extra, conforme a respectiva pontuação do participante.

c) Projeto Aprovado para o Programa de Incubação, no qual o proponente poderá optar no ato da inscrição pelo formato presencial ou virtual, sendo o presencial condicionado à disponibilidade de vagas no Parque Tecnológico do Mar.

São projetos e/ou startups que atingiram a pontuação mínima exigida (07 pontos) e atenderam a todos os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**, estando aptos a ingressar no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar.

8. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

8.1. O programa tem como objetivo apoiar ideias e negócios voltados à Economia do Mar, auxiliando no desenvolvimento de projetos e planos de negócio viáveis. Destina-se a pessoas físicas ou jurídicas em fase de ideação ou concepção, preparando-as para o processo de incubação.

8.2. Para que o projeto seja considerado apto a ingressar no Programa de Acompanhamento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Prazo de Duração: Estar ciente de que o Programa de Acompanhamento terá duração de 6 (seis) meses.

II. Reuniões de Acompanhamento: Comprometer-se a participar de três reuniões bimestrais (no início, meio e fim do período), destinadas à atualização e avaliação do andamento do projeto.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

III. Modalidade de Acompanhamento: Estar ciente de que o acompanhamento será realizado predominantemente de forma virtual. A participação em eventos e atividades presenciais promovidos pelo Parque será opcional e ficará a critério do participante.

8.3. Os participantes do Programa de Acompanhamento terão acesso aos seguintes benefícios:

I. Onboarding inicial sobre a metodologia do Programa, o funcionamento do Parque Tecnológico do Mar e o ecossistema local de inovação.

II. Mentorias coletivas promovidas pelo Parque, com participação obrigatória, voltadas ao desenvolvimento estratégico e técnico dos projetos acompanhados.

III. Participação em eventos promovidos pelo Parque, como forma de integração ao ecossistema e ampliação do networking.

IV. Acesso a workshops e webinars abertos, com temáticas ligadas à inovação, empreendedorismo e desenvolvimento de negócios.

8.4. Ao término do Programa de Acompanhamento (6 meses), o empreendedor deverá rerepresentar seu projeto, evidenciando as evoluções alcançadas durante o período. Após a avaliação dessa rerepresentação, o participante que cumprir os critérios estabelecidos receberá uma Declaração de Conclusão do Programa de Acompanhamento, a qual será condição obrigatória para a concessão de até 1 (um) ponto adicional no processo seletivo do Programa de Incubação.

8.5. Critérios que serão utilizados para avaliação na Declaração de Conclusão do Programa de Acompanhamento:

I. Participação integral nas ações previstas;

II. Cumprimento dos marcos de evolução definidos no plano de acompanhamento;

III. Entrega de todas as evidências solicitadas no prazo estabelecido.

8.6. A pontuação extra será atribuída com base na avaliação de desempenho realizada pela equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, conforme os seguintes critérios:

- **0,30 ponto** – Participação mínima: o participante compareceu pontualmente aos eventos obrigatórios, mas demonstrou envolvimento limitado nas demais ações do programa;
- **0,70 ponto** – Participação engajada: o participante esteve ativo, envolvido e comprometido ao longo do programa, participando das atividades, mentorias, oficinas e eventos oferecidos;
- **1,00 ponto** – Participação transformadora: além do engajamento integral, o participante demonstrou evolução concreta e mensurável no projeto, com melhorias evidentes no modelo de negócio, validações de hipóteses, avanço no MVP ou estruturação da solução proposta.

8.7. O Participante receberá uma Declaração de Conclusão do Programa de Acompanhamento, com sua nota referente ao seu desempenho no Programa de Acompanhamento, caso queira deverá apresentá-la no próximo processo seletivo do Programa de Incubação. Para concorrer novamente, o interessado deverá realizar nova inscrição e submeter-se à avaliação conforme os critérios vigentes no **EDITAL**.

9. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

9.1. O Programa de Incubação tem como objetivo apoiar empresas de base tecnológica voltadas à Economia do Mar, promovendo seu crescimento. O programa é indicado para negócios já constituídos ou em fase de formalização, inclusive aqueles que participaram do acompanhamento oferecido neste **EDITAL**. É voltado a empreendedores que já têm noções de gestão e empreendedorismo, mas precisam de apoio para escalar suas soluções.

9.2. Para que o projeto seja considerado apto a ingressar no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, o proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

9.2.1. Obter nota mínima de **7 pontos** na avaliação geral do processo seletivo.

9.2.2. Comprometer-se com a conclusão do ciclo de incubação no prazo máximo de **02 (dois) anos**, podendo ser excepcionalmente prorrogado por mais **01 (um) ano**, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

9.2.2.1. O vínculo com o Programa de Incubação será revisto anualmente, com base em avaliações de desempenho, que levarão em consideração:

9.2.2.1.1. A participação e o engajamento da equipe nas atividades do programa;

9.2.2.1.2. A disponibilidade da equipe durante o período;

9.2.2.1.3. Os resultados obtidos na Avaliação MAC ou instrumento equivalente adotado pelo Parque.

9.2.2.2. O não cumprimento satisfatório desses critérios poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, com base em parecer técnico emitido pela equipe responsável pela incubação.

9.2.3. A startup que não possuir Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis compromete-se a constituí-lo com sede neste município no prazo de até 12 (doze) meses de participação no Programa de Incubação, como condição para a renovação do contrato de incubação no Parque Tecnológico do Mar.

9.2.3.1. No caso de startups inscritas em outros municípios, será admitida a participação no Programa de Incubação durante o primeiro ano, desde que a empresa se comprometa a transferir sua sede para o município de Angra dos Reis no prazo máximo de até 12 (doze) meses de participação. O cumprimento desta condição será obrigatório para a renovação do contrato de incubação.

9.2.4. Aos proponentes que optarem pela opção presencial do programa de incubação, esses deverão comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo **25 (vinte e cinco) horas semanais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O proponente declara estar ciente de que utilizará recursos públicos para impulsionar seu negócio. O descumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do direito à permanência presencial no Parque, com consequente migração para o regime de acompanhamento virtual, cedendo a vaga presencial ao próximo projeto da lista de espera, ou, em casos reiterados, a exclusão do Programa de Incubação.



9.2.5. Aos proponentes que optarem pela opção virtual do programa de incubação, esses deverão comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo **15 (quinze) horas mensais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O proponente declara estar ciente de que estará utilizando recursos públicos para impulsionar seu negócio. O descumprimento deste requisito poderá acarretar na exclusão do Programa de Incubação.

9.2.6. A startup que optar pelo modelo de incubação presencial poderá, a seu critério, solicitar a mudança para o modelo virtual, mediante formalização do pedido e aprovação da Coordenação do Programa de Incubação. Por outro lado, as startups que ingressarem no modelo de incubação virtual não poderão migrar posteriormente para o modelo presencial.

9.2.7. Observar o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** de faltas nas atividades obrigatórias do Programa de Incubação.

9.2.8. Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.

9.2.9. Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora do Parque, dados atualizados e precisos sobre a evolução do modelo de negócio, com o objetivo de possibilitar orientações mais eficazes e alinhadas às necessidades do projeto. Visando o desenvolvimento do projeto que foi proposto.

9.2.10. Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou por entidade por ela designada.

9.2.11. Disponibilizar à SPG ou entidade designada todas as informações relativas à execução do Plano de Negócios Simplificado, bem como facilitar o monitoramento e avaliação do Plano de Incubação.

9.2.12. O modelo **presencial** fica condicionado à disponibilidade de salas no Parque Tecnológico do Mar, que possui atualmente capacidade máxima de até **14 vagas**, de acordo com sua infraestrutura. Caso, no momento da aprovação, não haja espaço físico disponível, a startup poderá optar por:

I. Ingressar no programa em formato virtual; ou

II. Aguardar em lista de espera para ingresso no formato presencial.

9.2.13. O modelo **virtual** também terá vagas limitadas, sendo disponibilizado o mesmo número máximo de vagas do modelo presencial.

9.3. Os projetos selecionados e incubados no Parque Tecnológico do Mar terão acesso aos seguintes benefícios:

I. Onboarding institucional: Apresentação da estrutura do Programa de Incubação, das diretrizes do Parque e da dinâmica do ecossistema de inovação local.



II. Diagnóstico do modelo de negócio: Avaliação inicial da startup para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria.

III. Processos de acompanhamento: Participação obrigatória nos checkpoints definidos pelo Programa, voltados à avaliação da evolução do projeto, estruturação e validação do plano de negócios.

IV. Mentorias individuais: Acompanhamento especializado focado nas necessidades específicas do projeto.

V. Mentorias coletivas: Sessões colaborativas com outras startups incubadas, facilitando a troca de experiências e aprendizados.

VI. Uso dos espaços compartilhados: Acesso aos ambientes comuns do Parque mediante agendamento prévio e pagamento de taxa com desconto exclusivo para incubados, se aplicável.

VII. Horas de uso do espaço *maker*: Utilização do laboratório *maker* com suporte técnico especializado para prototipagem e testes.

VIII. Infraestrutura disponibilizada: Apoio com recursos mobiliário e serviços básicos para o funcionamento da startup no espaço físico do Parque.

9.4. Infraestrutura e Serviços Compartilhados (mediante prévia consulta à gestão do Parque):

I. Estações de trabalho (sem computador/notebook);

II. Endereço fiscal;

III. Internet compartilhada de alta velocidade;

IV. Sala/ambiente dedicado ao desenvolvimento do projeto;

V. Sala de reuniões (mediante agendamento);

VI. Área de *coworking* com horas mensais disponíveis (mediante agendamento);

VII. Vaga de garagem e/ou estacionamento;

VIII. Copa e refeitório;

IX. Espaços adequados para eventos e reuniões com agendamento prévio:

- Auditório I e II – ambos com capacidade para até 29 pessoas.

X. Serviço de recepção e atendimento;

XI. Serviço de segurança;

XII. Mobiliário básico incluso;

XIII. Horas de uso do espaço *maker* com suporte técnico.

9.5. Estrutura Física das Salas de Incubação (exclusivo para Startups que optarem pelo modelo de incubação presencial).

9.5.1. Conforme disponibilidade, os projetos poderão ser alocados em espaços físicos do Parque Tecnológico do Mar, respeitando as seguintes especificações:

I. Salas individuais com 11,44 m², sendo duas no térreo e cinco no andar superior;

II. Cinco salas individuais com 23,48 m², localizadas exclusivamente no andar superior;

III. Duas salas modulares com possibilidade de configuração em 23 m² ou subdivisão em duas salas de 11,5 m² cada.

9.5.2. A definição da sala será realizada no momento da assinatura do termo de uso do espaço, conforme disponibilidade.



9.5.3. O uso dos equipamentos de uso comum (como luz e ar-condicionado) deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável.

10. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGAS DE EVIDÊNCIAS

10.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou entidade por ela designada, será responsável pela aplicação de instrumentos de acompanhamento, avaliação e validação da evolução dos empreendedores(as) participantes, considerando as particularidades de cada programa.

10.2. Para fins de avaliação, será disponibilizada, no início de cada programa, uma lista de requisitos e evidências obrigatórias, com os marcos de desempenho, entregas e atividades que deverão ser cumpridos pelas startups ao longo do processo.

10.3. A SPG se reserva o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada:

- I. Realizar visitas técnicas e reuniões presenciais ou virtuais com os(as) responsáveis pelos projetos;
- II. Solicitar informações técnicas, financeiras ou operacionais relevantes;
- III. Acompanhar a execução dos Planos de Negócio e de Incubação;
- IV. Verificar a veracidade das informações prestadas e das atividades realizadas;
- V. Monitorar a utilização dos espaços físicos e dos eventuais incentivos concedidos;
- VI. Avaliar a participação ativa das equipes nas ações promovidas pelo Parque Tecnológico do Mar.

10.4. O(a) responsável por cada Plano de Negócio Simplificado ou Plano de Incubação deverá, sempre que solicitado, apresentar:

- I. Relatórios de prestação de contas, conforme modelo a ser disponibilizado pela SPG;
- II. Detalhamento das ações executadas;
- III. Registro de resultados, desafios e aprendizados ocorridos durante o período avaliado.

10.5. A não apresentação das evidências e entregas solicitadas nos prazos e formatos estabelecidos, ou a reprovação das mesmas, poderá resultar na exclusão do(a) participante do programa, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis.

10.6. Qualquer alteração relevante no escopo, cronograma ou execução do Plano de Negócio ou do Plano de Incubação deverá ser previamente comunicada à SPG, acompanhada de justificativa formal, sendo sua implementação condicionada à aprovação da Secretaria ou da entidade designada.

11. PÚBLICO-ALVO

11.1. Poderão encaminhar Planos de Negócios pessoas físicas ou jurídicas em fase de ideação ou concepção, apenas individualmente.

11.2. O proponente responderá pelas obrigações perante o Parque Tecnológico do Mar.

12. ELEGIBILIDADE



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

12.1. Requisitos para Participação:

12.1.1. São considerados elegíveis os projetos submetidos por proponentes, pessoa física maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL**.

12.1.2. Os projetos que apresentarem conteúdo ofensivo ou que estejam relacionados a qualquer tipo de discriminação, seja ela racial, étnica, religiosa ou de gênero serão desclassificados.

12.1.3. Os projetos que estiverem em desacordo com os termos deste **EDITAL** e que se revelem inadequados técnica e financeiramente serão desclassificados.

12.1.4. O envio do projeto e demais documentos é de total responsabilidade do responsável de cada projeto.

12.1.5. Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes proponentes, todos serão desclassificados, salvo se houver registro, certidão ou patente apresentada por uma das partes.

12.1.6. O responsável pela submissão do projeto, será considerado o responsável para fins de participação nos Programas e nas demais áreas e eventos no Parque Tecnológico do Mar.

12.1.7. Caberá ao responsável pelo projeto se inscrever e indicar, os demais membros da equipe conforme ANEXO III.

12.2. Vedações:

12.2.1. Fica vedada a participação no Programa de Incubação de quaisquer autoridades públicas da cidade de Angra dos Reis - RJ, ou servidor da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

12.2.2. Com o objetivo de garantir a diversidade de soluções, evitar conflitos de interesse e promover um ambiente colaborativo e complementar entre os projetos incubados, não será permitida a coabitação no espaço físico do Parque Tecnológico do Mar de startups que apresentem soluções idênticas ou substancialmente semelhantes em modelo de negócio, mercado-alvo ou proposta de valor.

12.2.3. A análise de similaridade será realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou entidade por ela designada, com base nas informações apresentadas pelas startups durante o processo seletivo, podendo também ocorrer nas entregas obrigatórias ao longo dos programas.

12.2.4. A critério da SPG, em casos em que se identifique potencial conflito de escopo entre duas ou mais startups, poderá ser proposta a permanência de uma das partes em formato virtual, resguardando-se o ambiente físico do Parque para soluções inéditas ou complementares.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

12.2.5. O descumprimento desta cláusula ou a omissão de informações relevantes sobre a natureza da solução apresentada poderá acarretar em exclusão imediata do programa, sem prejuízo de outras sanções previstas neste **EDITAL**.

12.2.6. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhados, para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e dúvidas serão publicadas no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br> e no site oficial do Parque Tecnológico do Mar: <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Em caráter experimental e temporário, não haverá custos no primeiro ano de uso do espaço e dos serviços contemplados pelo Programa de Incubação. O prazo de uso do espaço e dos serviços poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios da administração do Parque para o Programa de Incubação.

13.2. Encerrado o prazo experimental e temporário de uso do espaço/serviços de incubação, poderá ser estabelecido uma contrapartida a título de taxa mensal para o Parque Tecnológico do Mar.

13.3. A taxa mensal poderá ser estabelecida seguindo padrões que orientam a precificação dos serviços condominiais de incubadoras de base tecnológica, de acordo com referencial estabelecido pelo modelo desenvolvido pelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos - CERNE, uma metodologia que determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade e sustentabilidade das incubadoras em direção à melhoria contínua.

13.4. A startup que concluir o ciclo de incubação no Parque Tecnológico do Mar, no município de Angra dos Reis, e comprovar que triplicou seu faturamento em relação ao período de ingresso no Programa de Incubação, poderá ser convidada a realizar uma contribuição voluntária ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, correspondente a até 2% (dois por cento) de seu faturamento bruto do último ano fiscal.

13.4.1. A contribuição tem caráter de *give back*, visando retroalimentar o ecossistema de inovação, fomentar novas startups, apoiar empreendedores iniciantes e fortalecer a sustentabilidade do Parque Tecnológico do Mar, sem que configure obrigação contratual direta, mas sim um compromisso ético com o desenvolvimento econômico local.

13.5. As startups selecionadas que optarem pela ocupação física nas salas do Parque Tecnológico do Mar poderão permanecer pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da assinatura da permissão de uso no Programa de Incubação, com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano.

13.6. O prazo estabelecido tem como objetivo garantir a rotatividade e o Fluxo Contínuo de novos empreendimentos, promovendo a renovação do ecossistema de inovação e estimulando a circulação de ideias, projetos e modelos de negócios em diferentes estágios de maturidade.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

13.7. Ao final do período de permanência, a startup deverá desocupar o espaço físico, independentemente de sua permanência ou não em programas futuros, salvo disposição expressa em eventual novo edital.

13.8. Assim, espera-se que os empreendedores graduados no Parque Tecnológico do Mar contribuam com o ecossistema local, compartilhando conhecimento, apoiando novas startups, atuando em mentorias e participando de iniciativas de fortalecimento da comunidade de inovação (princípio do *give back*).

14. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. Para os proponentes que optarem pelo modo de incubação presencial, o período máximo de permanência no Parque Tecnológico do Mar será por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

14.2. Somente após as assinaturas do contrato e termo de permissão de uso, os empreendedores e empresas, participarão da reunião inicial de *onboarding* com a coordenação do programa, e então aqueles que optaram pela modalidade do programa de incubação presencial poderão efetivamente ocupar e usar as instalações das unidades do Parque.

14.3. Poderá haver autorização de recondução da permanência, mediante apresentação de justificativa embasada do interessado e demonstração do cumprimento das orientações, a participação nas capacitações, eventos e atividades indicados pela Coordenação do Programa como contrapartida neste **EDITAL** e não possua mais de 03 (três) faltas em agendamentos de mentorias.

14.4. A justificativa citada no item anterior deverá esclarecer as razões que levam ao pedido, as vantagens com a permanência adicional e dificuldades que enfrentará se for desligada do programa, bem como, sua autoavaliação de desempenho durante a permanência no ciclo que se encerra.

14.5. Os pedidos de recondução, visando o aditivo de vigência, deverão ser apresentados formalmente à Coordenação do Programa, com 30 (trinta) dias do vencimento do seu prazo previsto.

14.6. Sendo encerrada a vigência do Termo de Permissão de Uso, entende-se pelo encerramento da participação no programa de incubação, observadas as orientações sobre as certificações deste **EDITAL**, não será permitida a permanência na unidade do Parque.

14.7. Em caso de encerramento da participação no Programa de Incubação, as startups que optaram pelo modelo presencial deverão restituir todos os itens (toda infraestrutura de bens móveis e imóveis, aqui entendidos como paredes, pisos, portas, janelas, vidros, maçanetas, fechaduras, tomadas, lâmpadas e afins) recebidos nas mesmas condições em que lhes foram entregues no início da vigência. O descumprimento dessa obrigação implicará a responsabilização por eventuais danos



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ou prejuízos causados. Ressalta-se que o Parque Tecnológico do Mar está vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Angra dos Reis, sendo, portanto, um bem público que deve ser preservado e restituído com o devido rigor.

14.8. Os Termos de Permissão e Uso serão preferencialmente, para maior eficiência, economia e sustentabilidade ambiental, gerados em meio digital e assinados eletronicamente, em conformidade com a lei brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **EDITAL** de Fluxo Contínuo será executado no Parque Tecnológico do Mar, localizado no município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no Polo Universitário Professor Jair Travassos, na rua Mafra, s/n, Village, CEP 23941-175.

15.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste **EDITAL**.

15.3. As diretrizes relacionadas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados pessoais, sigilo e transparência, aplicáveis às startups participantes do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, estão integralmente definidas no ANEXO IX, que passa a integrar este **EDITAL** para todos os fins de direito. O acesso e a ciência do conteúdo desse documento são de responsabilidade do proponente, sendo sua observância condição obrigatória para participação no Programa.

15.4. A utilização de imagem, voz e logomarca dos participantes, aplicáveis às startups incubadas no Parque Tecnológico do Mar, estão integralmente definidas no ANEXO X, que passa a integrar o presente **EDITAL** para todos os fins de direito. O acesso e a ciência do conteúdo desse documento são de responsabilidade do proponente, sendo sua observância condição obrigatória para participação no Programa.

15.5. Por se tratar de um chamamento público para ocupação, os custos relativos à utilização dos espaços se referem às despesas ordinárias com energia elétrica, internet e manutenção, já contempladas nos custos operacionais do Parque Tecnológico do Mar, vinculado à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

15.6. Os serviços vinculados à permissão de uso serão acompanhados por servidor designado pela SPG, no horário das 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste **EDITAL** e do respectivo Termo de Permissão de Uso Não Onerosa, quando não for possível solução administrativa entre as partes.

15.8. Este Processo de Seleção é regido pelas normas estabelecidas neste **EDITAL**, pela legislação municipal de inovação vigente, pelas diretrizes internas do Parque Tecnológico do Mar e pela legislação federal aplicável, especialmente:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

- 15.8.1. Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e seu regulamento, o Decreto nº 9.283/2018;
15.8.2. Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016.

15.9. Aplica-se ao presente **EDITAL** o disposto no art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

15.10. São partes integrantes deste **EDITAL** todos os seus anexos.

15.11. Ao se inscrever no presente **EDITAL**, a startup declara, sob sua responsabilidade, a veracidade das informações prestadas.

15.12. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução simples.

15.13. Propostas que estiverem em desacordo com qualquer item deste **EDITAL** serão automaticamente desconsideradas.

15.14. Recomenda-se não utilizar o navegador Internet Explorer para o preenchimento do formulário de inscrição.

15.15. As dúvidas prévias à submissão das propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica oficial do Parque Tecnológico do Mar: parquetecmar@angra.rj.gov.br. Esse canal será também utilizado para toda comunicação oficial ao longo do processo seletivo.

15.16. É facultado ao Parque, em qualquer fase do processo, promover diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas.

15.17. O Parque poderá, a qualquer tempo e durante qualquer fase do processo seletivo, eliminar startups participantes, desde que observado o seguinte:

15.17.1. A eliminação será comunicada formalmente por meio eletrônico. A startup poderá ser eliminada caso:

15.17.1.1. Não se dedique às atividades propostas no programa;

15.17.1.2. Apresente informações inverídicas;

15.17.1.3. Demonstre falta de aptidão para o desenvolvimento do projeto.

15.18. Em caso de desistência, a startup deverá apresentar comunicação formal à coordenação do programa.

15.19. A interpretação das regras deste **EDITAL** será orientada pelos seguintes princípios:

I. Promoção da ampla participação e concorrência;

II. Busca da proposta mais vantajosa com base no item 3 deste **EDITAL**;

III. Garantia de segurança jurídica e finalidade pública do **EDITAL**.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

15.20. A qualquer tempo, este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por decisão fundamentada da SPG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou conveniência administrativa, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou reclamação por parte dos participantes.

15.21. Na hipótese de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, os prazos em curso poderão ser suspensos, sendo retomados quando cessarem os impedimentos.

15.22. A aprovação em qualquer etapa do processo seletivo não garante à startup direito adquirido à incubação ou benefícios associados.

15.23. É vedado aos membros da banca de avaliação prestar consultoria, firmar parcerias ou qualquer outro vínculo comercial ou societário com as startups participantes, até a conclusão de todo o processo. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG e o Parque não se responsabilizam por eventuais relações contratuais estabelecidas entre terceiros e as startups participantes.

15.24. Eventuais exceções ou omissões serão resolvidas pela Diretoria Executiva da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou pela coordenação do Parque Tecnológico do Mar.

15.25. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	Rol de Documentação Necessária
ANEXO III	Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado
ANEXO IV	Termo de Permissão de Uso Não Oneroso
ANEXO V	Contrato de Incubação Modelo Presencial
ANEXO VI	Contrato de Incubação Modelo Virtual
ANEXO VII	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores
ANEXO VIII	Critérios de Avaliação de Mérito
ANEXO IX	Confidencialidade, Propriedade Intelectual, Proteção de Dados Pessoais, Sigilo e Transparência
ANEXO X	Do Uso da Imagem
ANEXO XI	Termo de Consentimento do Tratamento de Uso de Dados Pessoais ao Parque Tecnológico do Mar - LGPD
ANEXO XII	Autorização do Uso de Imagem e Voz
ANEXO XIII	Termo de Compromisso Programa de Acompanhamento

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2025.

André Luís Gomes Amazonas Pimenta
Secretário de Planejamento e Gestão



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Planejamento e Gestão
Assessora de Administração e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Tornar público o presente **EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA A SELEÇÃO DE STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA 100% VOLTADAS À ECONOMIA DO MAR**, com o objetivo de fomentar o ecossistema local de inovação por meio do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar. O **EDITAL** busca incentivar o desenvolvimento de startups, o empreendedorismo tecnológico, a prática da inovação e a transformação do conhecimento em novos negócios, conforme as condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Os projetos selecionados terão acesso ao Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, que utilizará uma metodologia de desenvolvimento de gestão e geração contínua de oportunidades de negócio, priorizando o desenvolvimento, crescimento e amadurecimento de projetos de negócio e de inovação direcionados para o mercado. Esse programa prevê a disponibilização de serviços de apoio aos projetos como forma de dinamizar e facilitar o dia a dia dos selecionados, com promoção de capacitações, mentorias individuais e coletivas nas áreas de finanças, tecnologia, comercial, jurídico, captação de recursos e outros, do diagnóstico com acompanhamento estratégico periódico dos projetos, disponibilização de know-how tecnológico, acesso a instalações de trabalho e da infraestrutura básica disponibilizada.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Este edital convida interessados, pessoa física ou jurídica, a apresentarem projetos inovadores ou projetos de negócios para fazer uso dos espaços do Parque Tecnológico do Mar, com o objetivo de acelerar o ecossistema local de inovação e de startups locais, fomentar o empreendedorismo tecnológico, estimular a inovação e promover a transformação de conhecimento em novos negócios. Além disso, busca criar laços entre empreendedores locais e polos regionais, nacionais e internacionais de inovação, incentivando casos de sucesso e a adoção de tecnologias digitais modernas.

O Parque Tecnológico do Mar tem como propósito fortalecer as vocações locais, fomentar a diversificação econômica e impulsionar iniciativas que promovam inovação, tecnologia, inclusão, empregabilidade e desenvolvimento.

A Secretaria de Planejamento e Gestão de Angra dos Reis – SPG/RJ, tem como base o disposto nas Leis e Decretos Municipais, listadas a seguir:

Lei Nº 3.894, de 07 de outubro de 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do município de Angra dos Reis.

Lei Nº 3.897, de 14 de outubro de 2019, que cria programa de incentivo à instalação e

expansão de empresas, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Decreto Nº 12.628, de 20 de junho de 2022, regulamenta a Lei Municipal Nº 3.897, de 15 de outubro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O presente edital reger-se-á, ainda, por normas complementares expedidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, e aos princípios contidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

3.1.ÁREAS DE INTERESSE

3.1.1. O Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar é exclusivo para negócios voltados à Economia do Mar, abrangendo:

3.1.1.1.Atividades tradicionais: pesca, aquicultura, indústria de processamento, petróleo e gás offshore, transporte marítimo, logística portuária, construção e reparo naval, turismo náutico e costeiro, esportes, cultura e pesquisa científica.

3.1.1.2.Atividades emergentes: energias renováveis oceânicas (eólica, ondas, marés), biotecnologia marinha, mineração em águas profundas, defesa e segurança marítima, vigilância e monitoramento.

3.1.1.3.Setores estratégicos: tecnologia náutica e naval, logística, energia (com destaque às limpas e sustentáveis), alimentos, economia criativa, meio ambiente e sustentabilidade, TIC e automação.

3.1.2.O Programa de Incubação tem como objetivo apoiar empresas de base tecnológica voltadas à Economia do Mar, promovendo seu crescimento. O programa é indicado para negócios já constituídos ou em fase de formalização, inclusive aqueles que participaram do acompanhamento oferecido neste **EDITAL**. É voltado a empreendedores que já têm noções de gestão e empreendedorismo, mas precisam de apoio para escalar suas soluções.

3.1.2.1.Para que o projeto seja considerado apto a ingressar no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, o proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.2.1.1.Obter nota mínima de **7 pontos** na avaliação geral do processo seletivo.

3.1.2.1.2.Comprometer-se com a conclusão do ciclo de incubação no prazo máximo de **02 (dois) anos**, podendo ser excepcionalmente prorrogado por mais **01 (um) ano**, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

3.1.2.1.3.O vínculo com o Programa de Incubação será revisto anualmente, com base em avaliações de desempenho, que levarão em consideração:

3.1.2.1.4.A participação e o engajamento da equipe nas atividades do programa;

3.1.2.1.5.A disponibilidade da equipe durante o período;

3.1.2.1.6.Os resultados obtidos na Avaliação MAC ou instrumento equivalente adotado pelo Parque.

3.1.2.1.7.O não cumprimento satisfatório desses critérios poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, com base em parecer técnico emitido pela equipe responsável pela incubação.

3.1.2.1.8. A startup que não possuir Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis compromete-se a constituí-lo com sede neste município no prazo de até 12(doze) meses de participação no Programa de Incubação, como condição para renovação do contrato de incubação no Parque Tecnológico do Mar.

3.1.2.1.9.No caso de startups inscritas em outros municípios, será admitida a participação no Programa de Incubação durante o primeiro ano, desde que a empresa se comprometa a transferir sua sede para o município de Angra dos Reis no prazo máximo de até 12 (doze) meses de participação. O cumprimento desta condição será obrigatório para a renovação do contrato de incubação.

3.1.2.1.10.Aos proponentes que optarem pela opção presencial do programa de incubação, esses deverão comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo **25 (vinte e cinco) horas semanais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O proponente declara estar ciente de que utilizará recursos públicos para impulsionar seu negócio. O descumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do direito à permanência presencial no Parque, com consequente migração para o regime de acompanhamento virtual, cedendo a vaga presencial ao próximo projeto da lista de espera, ou, em casos reiterados, a exclusão do Programa de Incubação.

3.1.2.1.11.Aos proponentes que optarem pela opção virtual do programa de incubação, esses deverão comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo **15 (quinze) horas mensais** ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O proponente declara estar ciente de que estará utilizando recursos públicos para impulsionar seu negócio. O descumprimento deste requisito poderá acarretar na exclusão do Programa de Incubação.

3.1.2.1.12.A startup que optar pelo modelo de incubação presencial poderá, a seu critério, solicitar a mudança para o modelo virtual, mediante formalização do pedido e aprovação da Coordenação do Programa de Incubação. Por outro lado, as startups que ingressarem no modelo de incubação virtual não poderão migrar posteriormente para o modelo presencial.

3.1.2.1.13.Observar o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** de faltas nas atividades obrigatórias do Programa de Incubação.

3.1.2.1.14.Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.

3.1.2.1.15.Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora do Parque, dados atualizados e precisos sobre a evolução do modelo de negócio, com o objetivo de possibilitar orientações mais eficazes e alinhadas às necessidades do projeto. Visando o desenvolvimento do projeto que foi proposto.

3.1.2.1.16.Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou por entidade por ela designada.

3.1.2.1.17.Disponibilizar à SPG ou entidade designada todas as informações relativas à execução do Plano de Negócios Simplificado, bem como facilitar o monitoramento e avaliação do Plano de Incubação.

3.1.2.1.18.O modelo **presencial** fica condicionado à disponibilidade de salas no Parque Tecnológico do Mar, que possui atualmente capacidade máxima de até **14 vagas**, de acordo com sua infraestrutura. Caso, no momento da aprovação, não haja espaço físico disponível, a startup poderá optar por:

3.1.3.Ingressar no programa em formato virtual; ou

3.1.4.Aguardar em lista de espera para ingresso no formato presencial.

O modelo **virtual** também terá vagas limitadas, sendo disponibilizado o mesmo número máximo de vagas do modelo presencial.

Os projetos devem apresentar caráter inovador em produtos, serviços, processos ou modelos de

negócio, estar alinhados às áreas de interesse e comprovar viabilidade de desenvolvimento em Angra dos Reis – RJ.

3.2. DA OFERTA PARA USO DO ESPAÇO

O uso do espaço oferecido e destinado ao desenvolvimento de cada projeto selecionado, compreenderá salas de acordo com as seguintes especificações:

- Salas individuais com 11,44 m², distribuídas da seguinte forma: três no térreo e quatro no andar superior;
- Salas individuais com 23,48 m², localizadas exclusivamente no andar superior: cinco salas;
- Sala modular com a possibilidade de configurar-se com 23 m² ou subdividir-se em duas salas de 11,5 m² cada.

2. Além do espaço físico, o Parque Tecnológico do Mar, fornecerá no seu Programa de Incubação, uma série de benefícios, conforme elencado a seguir:

- Estações de Trabalho, sem computador/notebook;
- Endereço Fiscal;
- Internet compartilhada;
- Vaga de Garagem e/ou Estacionamento;
- Mobiliário incluso;
- Serviço de Recepcionista;
- Serviço de Segurança;
- Diagnóstico do negócio;
- Mentorias técnicas;
- Mentorias de negócio;
- Horas para uso do espaço maker com apoio técnico;
- Prioridade na participação de cursos e capacitações promovidos pelo parque;
- Apoio estratégico e institucional na captação de recursos e projetos;
- Acesso aos serviços prestados por parceiros do Parque Tecnológico do Mar com valores mais convidativos;
- Acesso ao programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.

3. Além de espaço físico e dos benefícios já elencados, será disponibilizado espaço compartilhado e adequado para a realização de reuniões e eventos com agendamento prévio, sendo:

1. Auditório I - Com capacidade máxima para 29 pessoas;
2. Auditório II - Com capacidade máxima para 29 pessoas;
3. Área de conveniência com café;
4. Copa;
5. Eventos com atividades de formação de empreendedorismo com parcerias;

6. Áreas de trabalho em regime de coworking, mediante prévio agendamento;
7. Sala de reuniões, mediante prévio agendamento;
8. Os equipamentos de uso comum, como luz, e ar-condicionado deverão ser utilizados de forma eficiente.

3.3. CUSTOS DO USO DO ESPAÇO

1. Em caráter experimental e temporário, não haverá custos para os projetos selecionados no primeiro ano de uso do espaço do parque. O prazo de uso do espaço, poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante avaliação segundo critérios do programa de incubação do Parque Tecnológico do Mar.
2. Encerrado o prazo experimental e temporário de uso do espaço será estabelecido uma contrapartida pelo uso do espaço disponibilizado, a título de taxa mensal para o Parque Tecnológico do Mar.
3. A taxa mensal será estabelecida seguindo padrões que orientam a precificação do serviço de incubadoras de base tecnológica, de acordo com referencial estabelecido pelo modelo CERNE, uma metodologia que determina boas práticas a serem adotadas em diversos processos-chave, que estão associados a níveis de maturidade de incubadoras em direção à melhoria contínua - o objetivo do modelo CERNE é oferecer uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade da incubadora em gerar, de maneira sistemática, empreendimentos inovadores bem-sucedidos.

4 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

4.1 . DOS PROJETOS ELEGÍVEIS

4.1.1 - São considerados elegíveis os projetos submetidos por proponente pessoa física ou jurídica que satisfaçam cada um, os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em condições de permanecer em Angra dos Reis - RJ, durante o período de participação do programa de incubação;

4.1.2 - Projetos inovadores ou projetos de negócios submetidos que tenham como propósito o setor de Economia do Mar (item 4.1.3) e/ou os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação (item 4.1.4).

4.1.3 - Economia do Mar inclui as atividades tradicionais como a pesca, a aquicultura e as indústrias de processamento; a extração de petróleo e gás offshore; o transporte marítimo de carga e de passageiros; as instalações portuárias e a logística; as infraestruturas e obras marítimas; a construção naval e reparação; o fabrico de estruturas marítimas; o turismo de cruzeiros, o turismo costeiro, a náutica de recreio, o desporto e a cultura; e o ensino, formação e investigação científica. Inclui também, as atividades emergentes como as energias renováveis do oceano (eólica, ondas e marés); a biotecnologia marinha (biocombustíveis, recursos genéticos, farmacêuticos); a mineração em águas profundas; a defesa das áreas marítimas, a segurança de pessoas e de bens, a vigilância marítima, entre outras.

4.1.4 - No contexto do presente edital são considerados setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação:

- Tecnologia Náutica e Naval – inovação ou negócio que envolva tecnologias para embarcações, tecnologias marítimas e de navegação no mar e demais processos utilizados na navegação.

- Logística – inovação ou negócio voltado às tecnologias para métodos e meios destinados a fazer a entrega de produtos, no local adequado, no tempo combinado, inclusive aquelas pertinentes à logística portuária. Na otimização de desempenho, confiabilidade, custos e demais requisitos relacionados à logística.
- Energia – inovação ou negócio aplicado aos tipos e fontes de energia renovável ou não renovável em especial, tecnologias limpas, também conhecidas como tecnologias “verdes” ou sustentáveis;
- Alimentos – inovação ou negócio voltados às tecnologias de produção (tanto na agricultura como na indústria), conservação e distribuição de alimentos e demais processos relacionados que façam uso de tecnologia;
- Economia Criativa – inovação ou negócio aplicados à cine-vídeo-animação, música, fotografia, arquitetura, moda, paisagismo, design gráfico, editoriais, social media, marketing e demais expressões artísticas que façam uso de tecnologia;
- Meio Ambiente e sustentabilidade – projeto de inovação ou negócio voltado às ações que focam na proteção/conservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade;
- Tecnologia da Informação (TI) e Tecnologia da Automação (TA) - inovação ou negócio para TI entendida como o conjunto de atividades e soluções envolvendo softwares, hardwares, bancos de dados e redes que tem o objetivo de facilitar o acesso, análise e gerenciamento de informações e que são aplicadas a qualquer negócio. Tecnologia da Automação consiste em inovação ou negócio que permite que indústrias possam executar seus processos de produção automaticamente.

4.1.5 - São elegíveis também, projetos inovadores ou projetos de negócios e que tenham como focos outros setores tecnológicos sendo exclusivos e voltados para economia do mar, não relacionados nos itens 4.1.3 e 4.1.4;

4.1.6 - O projeto deve apresentar algo inovador referente ao produto, serviço ou modelo de negócio, conforme requisitos do ANEXO II - Formulário de Inscrição e Plano de Negócio Simplificado e contemplar pelo menos uma das áreas de atuação conforme disposto nos itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5;

Os projetos selecionados para uso do espaço deverão ser passíveis de desenvolvimento na cidade de Angra dos Reis – RJ.

4.1.7 - Os projetos que apresentarem conteúdo ofensivo ou que estejam relacionados a qualquer tipo de discriminação, seja ela racial, étnica, religiosa ou de gênero serão desclassificados;

4.1.8 - Os projetos que estiverem em desacordo com os termos deste edital e que se revelem inadequados técnica e financeiramente serão desclassificados.

4.2 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.2.1. Para inscrição neste **EDITAL**, não será exigida a formalização da empresa (CNPJ), permitindo a participação de potenciais empreendedores, inclusive pessoas físicas, como forma de estimular iniciativas em fase inicial. Em caso de aprovação da Startup para o Programa de Incubação, a formalização será obrigatória somente no momento da renovação do contrato de incubação (após 12 meses), devendo a startup apresentar CNPJ e Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis.

4.2.2. Para os candidatos aprovados no Programa de Acompanhamento, não haverá exigência de CNPJ.

4.2.3. Apresentar projeto que busque desenvolver inovação em produto, processo, serviço ou modelo de negócio com potencial de inserção no mercado.

4.2.4. Poderá ser enviada somente 01 (uma) proposta por pessoa, equipe ou empresa por meio do preenchimento do formulário e entrega das documentações.

4.2.5. Não poderão participar do Processo Seletivo pessoas que tenham vínculo familiar ou societário com

algum membro da comissão avaliadora do Processo.

4.2.6.A inscrição neste Processo Seletivo implicará na total aceitação dos regulamentos do presente **EDITAL**.

4.3.PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS STARTUPS

4.3.1.O Processo de Seleção será realizado em estrita conformidade com os princípios da publicidade, mediante a divulgação no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br> e no site oficial do Parque Tecnológico do Mar: <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>.

4.3.2.O processo de seleção terá as seguintes etapas: 1) Inscrição, 2) Classificatória, 3) Banca de julgamento e avaliação e 4) Nota Final e Classificação Geral.

Etapas	Peso
Etapa (2) classificatória	4
Etapa (3) julgamento e avaliação	1

4.3.3. Fórmula da Nota Final:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da 1ª Etapa} \times 4) + (\text{Nota da 2ª Etapa} \times 1) \div 5$$

4.3.4. Critério de desempate final:

Não está prevista ação de desempate, sendo considerada a data de submissão, classificando-se o projeto que esteja à frente na lista de espera.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados parciais de cada etapa do processo de seleção dos projetos submetidos ao presente **EDITAL** de Fluxo Contínuo serão divulgados trimestralmente no Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br> e no site oficial do Parque Tecnológico do Mar: <https://parquetecmar.angra.rj.gov.br>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações referentes ao andamento da seleção, não sendo realizadas comunicações individuais.

5.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, para o e-mail: parquetecmar@angra.rj.gov.br. As respostas serão disponibilizadas no site oficial no prazo de até três dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.4. A partir de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado parcial da seleção realizada, os proponentes terão acesso à avaliação do seu projeto, sem a identificação dos avaliadores, mediante solicitação. O prazo para solicitação será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação do resultado parcial.

5.5. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de admissibilidade da etapa classificatória e o resultado preliminar de admissibilidade da etapa julgamento e avaliação, poderá dirigir recurso, por meio do endereço eletrônico parquetecmar@angra.rj.gov.br, no prazo de 10 (dez) corridos após a publicação do referido resultado parcial.

5.6. Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

For protocolado fora do prazo;

For proposto por qualquer pessoa que não seja o proponente;

Não estiver devidamente fundamentado;

Não contiver assinatura do recorrente e sua correta identificação.

5.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. O resultado de cada recurso será comunicado ao recorrente por Boletim Oficial da Prefeitura de Angra dos Reis no endereço eletrônico: <https://www.angra.rj.gov.br>.

5.9. O resultado final, com nomes dos projetos contemplados e seus respectivos responsáveis, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - PMAR, <https://www.angra.rj.gov.br>, no Boletim Oficial do Município – B.O e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até 5 dias úteis após a finalização do período de recurso.

6. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. - Fica vedada a participação no programa de incubação de quaisquer autoridades públicas da cidade de Angra dos Reis - RJ, ou servidor da SPG, bem como o seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.2. - Fica vedada a participação nos termos deste edital o empregado (a) ou associado (a) de entidade parceira da Prefeitura de Angra dos Reis e todas as suas esferas, bem como cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG, ou entidade por ela designada, adotará instrumentos de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos Planos de Negócios Simplificados selecionados;

7.2 - A SPG se reserva o direito de, a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de entidade por ela designada, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- Acompanhar a execução dos Planos de Negócios Simplificados;
- Atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- Controlar e fiscalizar a utilização do incentivo financeiro concedido, quando for o caso;
- Monitorar a participação dos membros das equipes selecionadas nas atividades de uso do espaço e no

7.3 - O responsável por cada Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá entregar quando solicitado à SPG ou à entidade por ela designada, na forma e nos prazos a serem definidos, prestação de contas, detalhando a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento no período;

7.4 - A não apresentação de prestação de contas, na forma e nos prazos estipulados, ou a sua não aprovação pela SPG ou pela entidade por ela designada poderá motivar o término antecipado da participação no programa, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

7.5 - Qualquer alteração relativa à execução do Plano de Negócio Simplificado selecionado deverá ser solicitada por seu responsável à SPG ou à entidade por ela designada, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

8. DA TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

8.1 - Os responsáveis pelos projetos apresentados autorizam a Prefeitura de Angra dos Reis, a Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seu projeto, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual, com vistas a divulgar o programa de incubação e suas atividades, de forma a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente;

8.2 - Decorrido 1 (um) ano do término da participação no programa, a SPG poderá disponibilizar, no Portal da Transparência do Município de Angra dos Reis (<https://www.angra.rj.gov.br/>), a totalidade das informações contidas nas prestações de contas parciais e final dos projetos selecionados, sem prejuízo das exceções estabelecidas em normas vigentes;

8.3 - Durante a participação no Programa de Incubação, os selecionados se obrigam a:

- Fornecer informações a Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou entidade por ela designada, sobre a execução de seus Planos de Negócios Simplificados, bem como facilitar seu monitoramento e controle;
- Apoiar e participar dos eventos realizados para promover os resultados de seu Plano de Negócio Simplificado;
- Difundir os resultados obtidos de acordo com o requerido pelo Programa de Incubação;
- Promover o Programa de Incubação, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seu Plano de Negócio Simplificado;
- Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre resultados alcançados, quando solicitados pela SPG ou pela entidade por ela designada.
- Com vistas ao monitoramento e a avaliação dos Planos de Negócios Simplificados, os responsáveis selecionados se obrigam, durante o período de 1 (um) ano após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus projetos, quando solicitados pela SPG ou pela entidade por ela designada;
- Adquirir e instalar equipamentos destinados ao seu uso;

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 - Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado Plano de Negócio Simplificado, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares o responsável pelo projeto e os membros da equipe, em conformidade com o que eles estipularem;

9.2 - Os responsáveis pelos projetos selecionados decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus Planos de Negócios, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos;

9.3 - Os responsáveis dos Planos de Negócios selecionados e apoiados deverão manter a SPG ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio.

10. DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1.-A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, ou a entidade por designada, organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, Fundação CERTI, comprometem-se e manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) ou árbitro dos projetos selecionados.

10.2 - As informações confidenciais previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer documentos, projetos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos físicos ou digitais, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade (“Informações Confidenciais”);

10.3 - A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou a entidade por ela designada, deverá providenciar a assinatura de Termo de Confidencialidade junto aos organizadores, mentores, parceiros do parque, conselheiros do CMDE, avaliadores, arbitro, Fundação CERTI em que os mesmos comprometem-se:

- A não utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às Informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização do empreendedor selecionado, por escrito;
- A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham informação confidencial a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada no Plano de Negócio Simplificado selecionado, salvo expressa autorização do responsável por escrito;
- A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e sigiloso que venha a ser disponibilizado, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito;
- A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização do responsável pelo projeto, por escrito.
- A obrigação de sigilo ora assumida não incide sobre informações que estejam sob domínio público ou que se tornar pública dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituição competente em âmbito internacional;
- O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo(s) inventor(es) ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;
- Caso o receptor da informação confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas estará sujeito às implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

11. DA SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou a entidade por ela designada, poderá decidir pela

suspensão da participação de determinado projeto, através de ofício ou a pedido do seu responsável, pelo prazo máximo de 1 (um) mês (período não cumulativo), caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do Plano de Negócio Simplificado ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação;

11.2 - A suspensão da participação de determinado projeto selecionado poderá ser solicitada pelo seu responsável por escrito, até o sexto mês de sua participação;

11.3 - A suspensão não acarretará automaticamente a prorrogação do prazo de participação no programa;

11.4 - A SPG ou a entidade por ela designada, poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado projeto selecionado, caso se constate que a execução do Plano de Negócio Simplificado é insatisfatória ou que o responsável pelo projeto ou um dos seus membros descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

11.5.- Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou a entidade por ela designada, fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu responsável, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa;

11.6 - O responsável pelo projeto selecionado poderá solicitar a SPG ou a entidade por ela designada, o término antecipado da sua participação nos seguintes casos, desde que devidamente fundamentado:

- Inviabilidade da execução do Plano de Negócio Simplificado;
- Impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- Superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do Plano de Negócio Simplificado material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- Não atendimento dos requisitos mínimos de participação;
- Incapacidade de providenciar os recursos necessários, quando for o caso.

12 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de um chamamento de ocupação, os custos serão referentes as despesas de energia, internet e manutenção já inerentes aos custos do equipamento Parque Tecnológico do Mar da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

13- DO LOCAL DA REALIZAÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser realizado na Rua Mafra S/N, bairro Village em Angra dos Reis;

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada responsável legal do projeto adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu Plano de Negócio Simplificado;

14.2 - Os responsáveis legais dos projetos selecionados, deverão responder por todos os danos resultantes da

execução de seus Planos de Negócio Simplificado, sem ter a Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG e a Prefeitura de Angra dos Reis responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros;

14.3 - A Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital;

14.4 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro competente é a Comarca de Angra dos Reis, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesa

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Otavia Caroline Tanno, Superintendente**, em 01/10/2025, às 16:45, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fernandes De Souza, Coordenador Técnico**, em 01/10/2025, às 16:58, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00740581** e o código CRC **B6A30DB5**.

Rua Honório Lima, 201, - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-215
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO II - ROL DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os Documentos devem ser fornecidos no formato digital ou digitalizados e em alta resolução.

PESSOA FÍSICA

- Documento Oficial de Identificação com foto ambos os lados (RG ou outro documento que permita a identificação);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Currículo Lattes ou Currículo Vitae (atualizado);
- Comprovante de formação escolar (declaração ou certificados);
- Comprovante de residência;
 - A documentação será exigida de todos os membros da equipe.
 - No caso de ser estrangeiro:
 - Carteira Nacional de Registro Imigratório - CRNM, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Passaporte e CPF, ou outro documento comprobatório oficialmente reconhecido.
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais.

PESSOA JURÍDICA

- Documentação Pessoa Jurídica;
- Comprovante de endereço atual da empresa;
- Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato Social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente;
- Certidão Negativa referente à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente à Dívida Ativa Estadual;
- Certidão de Regularidade Ambiental, caso necessário para sua modalidade de negócio;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de Distribuição de Ações Cíveis e Criminais.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE NEGÓCIO SIMPLIFICADO

INFORMAÇÕES GERAIS PARA CADASTRO	
Como soube deste Edital?	<input type="radio"/> E-mail <input type="radio"/> Notícias na mídia <input type="radio"/> LinkedIn <input type="radio"/> Instagram <input type="radio"/> Google <input type="radio"/> Outro:
Nome completo do (a) proponente: <i>(Nome completo conforme está em seu documento.)</i>	(Preencher)
E-mail:	(Preencher)
Celular:	(Preencher)
CPF do (a) proponente: <i>Informe o CPF do representante (apenas números - sem pontuação, hífens ou espaços).</i>	(Preencher)
Data de nascimento do (a) proponente: <i>DD/MM/AAAA</i>	(Preencher)
Endereço completo: <i>Rua / número / CEP / bairro / cidade / estado.</i>	(Preencher)
Qual o gênero do(a) proponente:	<input type="radio"/> Feminino <input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Outro <input type="radio"/> Prefiro não dizer
Qual a raça do (a) proponente:	<input type="radio"/> Amarela <input type="radio"/> Branca <input type="radio"/> Indígena <input type="radio"/> Parda <input type="radio"/> Preta <input type="radio"/> Prefiro não dizer
Se Estrangeiro:	
Nº do passaporte: <i>Apenas números/letras – sem pontuação, hífens ou espaços.</i>	(Preencher)
Inserir dados de pelo menos um dos documentos abaixo: - Número da Carteira Nacional de Registro Imigratório - CRNM - Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - CPF (caso possuir) - Outro documento comprobatório válido nacionalmente	(Preencher)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

<i>Apenas números/letras - sem pontuação, hifens ou espaços.</i>	
País de origem do (a) proponente:	(Preencher)
Escolha do Modelo do Programa de Incubação	
De acordo com o disposto no Edital, qual modelo de incubação você opta para participar do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, ciente das responsabilidades e obrigações de cada modalidade?	<input type="radio"/> Presencial (condicionado à disponibilidade de vaga no Parque) <input type="radio"/> Virtual
INFORMAÇÕES STARTUP - Plano de Negócio Simplificado	
Nome da Startup (Informar: Razão Social e Nome Fantasia): <i>Obs: se a empresa ainda não tiver sido criada, coloque o nome pretendido para a empresa.</i>	(Preencher)
CNPJ (se houver): <i>Informe o CNPJ da startup (apenas números - sem pontuação, hifens ou espaços).</i>	(Preencher)
Endereço da startup (se houver): <i>Rua / número / CEP / bairro / cidade / estado.</i>	(Preencher)
Em que ano a empresa foi fundada?	(Preencher)
Resuma a Startup em um parágrafo de até 10 linhas:	(Preencher)
Descreva o problema que a startup resolve.	(Preencher)
Que tipo de produto/serviço o seu projeto/startup oferece?	<input type="radio"/> Conteúdo <input type="radio"/> Hardware <input type="radio"/> Produto Físico <input type="radio"/> Serviço <input type="radio"/> Software <input type="radio"/> Outro (Qual?)
No seu entendimento, qual o estágio de desenvolvimento da startup?	<input type="radio"/> Ideação <input type="radio"/> Validação <input type="radio"/> Operação <input type="radio"/> Tração <input type="radio"/> Escala
Qual o setor econômico principal da sua solução? <i>Selecione o setor econômico com maior proximidade com a solução proposta.</i>	<input type="radio"/> Agronegócio <input type="radio"/> Alimentos e Bebidas <input type="radio"/> Automotivo e Mobilidade <input type="radio"/> Capital e Investimentos <input type="radio"/> Comércio eletrônico <input type="radio"/> Comunicação e Mídia <input type="radio"/> Construção e Imóveis



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Crédito e Finanças<input type="radio"/> Educação<input type="radio"/> Energia<input type="radio"/> Esportes e Lazer<input type="radio"/> Gestão e Consultoria<input type="radio"/> Governo e Poder Público<input type="radio"/> Hotelaria e Turismo<input type="radio"/> Indústria e Transformação<input type="radio"/> Jogos e Entretenimento<input type="radio"/> Logística e Transportes<input type="radio"/> Moda e Vestuário<input type="radio"/> Motores e Equipamentos<input type="radio"/> Óleo e Gás<input type="radio"/> Saúde e Bem Estar<input type="radio"/> Segurança e Defesa<input type="radio"/> Seguros<input type="radio"/> Serviços profissionais<input type="radio"/> Sociedade e Meio ambiente<input type="radio"/> Tecnologia da Informação<input type="radio"/> Telecomunicações<input type="radio"/> Varejo e Atacado
Qual a relação do seu projeto/startup com as atividades tradicionais e emergentes da Economia do Mar? <i>Descreva em detalhes como o seu projeto/startup se alinha com as atividades tradicionais da Economia do Mar.</i>	(Preencher)
Qual a relação do seu projeto/startup com os setores tecnológicos estratégicos do Ecossistema Local de Inovação?	(Preencher)
Qual o modelo de negócio principal do seu projeto/startup?	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> B2B - Business to Business<input type="radio"/> B2B2C2 - Business to Business to Consumer<input type="radio"/> B2C - Business to Consumer<input type="radio"/> B2C2B - Business to Consumer to Business<input type="radio"/> B2G - Business to Government<input type="radio"/> C2B - Consumer to Business<input type="radio"/> C2C - Consumer to Consumer
Por que a startup é inovadora?	(Preencher)
Qual é o seu público alvo?	(Preencher)
Qual o tamanho do seu mercado?	(Preencher)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

A startup possui faturamento? Qual foi o faturamento no último ano? E no ano atual?	(Preencher)
Qual o investimento o grupo vai precisar para iniciar a startup? Já possuem estes recursos?	(Preencher)
Qual é a área temática da sua Startup?	(Preencher)
Quais são seus concorrentes?	(Preencher)
Qual o seu diferencial diante dos concorrentes?	(Preencher)
Sua Startup possui patente?	(Preencher)
Sua startup é escalável? Como?	(Preencher)
Website da Startup (se tiver)	(Preencher)
Redes sociais da Startup, se tiver. (Linkedin, Facebook, Instagram, Twitter, outros)	(Preencher)
INFORMAÇÕES SÓCIOS	
Nome completo de cada sócio (com a função que ocupa e sua expertise)	(Preencher)
Formação dos sócios:	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> Ensino Médio (incompleto)<input type="radio"/> Ensino Médio (completo)<input type="radio"/> Ensino Técnico (incompleto)<input type="radio"/> Ensino Técnico (completo)<input type="radio"/> Ensino Superior (incompleto)<input type="radio"/> Ensino Superior (completo)<input type="radio"/> Pós-Graduação (incompleto)<input type="radio"/> Pós-Graduação (completo)<input type="radio"/> Mestrado (incompleto)<input type="radio"/> Mestrado (completo)<input type="radio"/> Doutorado (incompleto)<input type="radio"/> Doutorado (completo)
Instituição educacional de origem: <i>Indicar a última instituição educacional.</i>	<ul style="list-style-type: none"><input type="radio"/> CEDERJ<input type="radio"/> CEFET<input type="radio"/> Estácio de Sá<input type="radio"/> IED<input type="radio"/> SENAI<input type="radio"/> UFF<input type="radio"/> Outro (Qual?)
Os Sócios já tiveram alguma experiência empreendedora antes? Como foi a sua trajetória até aqui?	(Preencher)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

Quais competências pessoais do grupo permitirão o sucesso na trajetória empreendedora?	(Preencher)
Qual será a disponibilidade de cada sócio para a startup? Total ou parcial?	(Preencher)
Média da carga horária semanal de dedicação de cada sócio à startup?	(Preencher)
O sócio desenvolverá em paralelo ao empreendimento outras atividades (universidade, emprego em tempo parcial etc.)?	(Preencher)
LINK para o LINKEDIN de cada sócio	(Preencher)
INFORMAÇÕES	
Como você acha que a interação com o ecossistema do parque Tecnológico do Mar poderá auxiliar o desenvolvimento da sua Startup?	(Preencher)
Acrescente informações que você considere relevantes para o processo de seleção.	(Preencher)
Coloque aqui um link para o seu <i>pitch</i> (até 5min)* Você não precisa deixar o vídeo público, desde que as pessoas com o link tenham acesso ao vídeo	(Preencher)
Aceite dos termos do Edital de Incubação*	(Preencher)
Anexe aqui, a documentação conforme o rol de documentos, em formato PDF, em alta resolução.	(Preencher)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO IV - TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Angra dos Reis (SPG), doravante denominada CONCEDENTE, e a startup incubada, doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas, em conformidade com o Edital de Fluxo Contínuo do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de uso **não oneroso** de espaço físico no Parque Tecnológico do Mar, para o desenvolvimento das atividades da PERMISSONÁRIA no âmbito do Programa de Incubação, conforme a modalidade de incubação escolhida (presencial).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente permissão terá início em **XX/XX/202X** e término em **XX/XX/202X**, coincidindo com a vigência do contrato de incubação, vedada qualquer prorrogação automática. A renovação poderá ocorrer por deliberação da Coordenação do Programa, mediante nova avaliação e assinatura de termo aditivo, observando-se o prazo máximo de 3 (três) anos de incubação, com possibilidade de renovação por até 2 (dois) ciclos adicionais de 1 (um) ano cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA

A PERMISSONÁRIA compromete-se a:

- I – Utilizar o espaço físico exclusivamente para fins relacionados ao desenvolvimento do projeto aprovado no Programa de Incubação;
- II – Constituir CNPJ e Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis caso haja renovação de contrato após o 1º ano de incubação;
- III – Manter conduta ética, respeitando os princípios de ESG, a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e as normas internas do Parque;
- IV – Restituir, quando do término da incubação, os bens, equipamentos e instalações utilizadas, em perfeitas condições de uso, respondendo por eventuais danos ou perdas;
- V – Cumprir integralmente as disposições sobre propriedade intelectual, confidencialidade, sigilo, proteção de dados e uso de imagem, estabelecidas neste Termo e em seus anexos/documentos correlatos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

À CONCEDENTE caberá:

- I – Disponibilizar espaço físico e/ou infraestrutura virtual necessários ao desenvolvimento do Programa de Incubação, de acordo com a modalidade escolhida e a disponibilidade do Parque;
- II – Garantir a gestão administrativa do programa de incubação, acompanhando o desempenho e evolução da PERMISSONÁRIA, mediante avaliações anuais;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

III – Fornecer suporte institucional para o desenvolvimento das atividades, observados os limites estabelecidos neste Termo e no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

Durante a permanência no Parque, quando for o caso, os representantes da PERMISSONÁRIA deverão estar identificados com crachá próprio, às expensas da empresa, contendo foto, documento oficial, nome completo e função.

É vedado o uso do espaço ou da marca do Parque para fins diversos daqueles previstos neste Termo, salvo autorização expressa da Coordenação do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENCERRAMENTO E RESCISÃO

I – O presente Termo poderá ser encerrado:

- a) Pelo término do prazo de vigência;
- b) A qualquer tempo, por interesse público ou decisão fundamentada da CONCEDENTE;
- c) Por descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA, hipótese em que a rescisão se dará por justa causa.

II – Encerrada a participação, a PERMISSONÁRIA deverá devolver os espaços e bens utilizados, nas mesmas condições em que os recebeu, sob pena de responsabilização por eventuais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, XX de XXXX de 202X.

Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG
CONCEDENTE

(Nome e assinatura do representante legal)
Startup Incubada
PERMISSONÁRIA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO V - CONTRATO DE INCUBAÇÃO MODELO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR E XXXXX,
COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX (quando for o caso) e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), nascido(a) em XXXXXXXX, profissão XXXXXXXX, estado civil XXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG. nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INCUBADA, e de outro lado, o Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, 23900-901, e representada pelo seu Secretário Executivo(a), Prof(a). Dr(a). XXXXXXXX e doravante denominado PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente EDITAL e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018., resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Incubação: O Programa de Incubação é uma iniciativa com duração máxima de 36 meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal, cujo objetivo principal é impulsionar o desenvolvimento e crescimento de novas empresas de base tecnológica. Ele se destina a projetos que já culminaram na formação de uma empresa, estão em processo de formalização ou que já foram aprovados em etapas prévias de acompanhamento. Este suporte estratégico é voltado para empreendedores em diferentes estágios: tanto para aqueles que já possuem conhecimento fundamental sobre como empreender, quanto para os que estão dando os primeiros passos no mundo dos negócios. Mais do que um simples programa, a incubação é um ambiente de trocas mútuas e colaborativas, onde diferentes perfis de pessoas se conectam para aprimorar suas competências gerenciais e de negócios, recebendo o apoio necessário para que suas empresas alcancem seu pleno potencial de desenvolvimento no mercado.

1.2. Inovação: Introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social,



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade e do município de Angra dos Reis (Art.2º, inciso I, da Lei nº 3.894, de 07 de outubro de 2019).

1.3. Empresas de Base Tecnológica (Startups): Empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (FINEP, 2000).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

2.1. O Parque Tecnológico do Mar, doravante denominado INCUBADORA, tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas nascentes de base tecnológica, voltadas para a economia do mar, nos seus aspectos societários, gerenciais, tecnológicos e mercadológicos, de modo a assegurar o seu crescimento, fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2.2. A Incubação é um programa com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa, que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo Programa de Acompanhamento. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa. O programa possui início a qualquer momento conforme as vagas disponíveis.

2.3. O presente Contrato tem como objeto a disponibilização pela INCUBADORA à INCUBADA de infraestrutura e serviços de suporte, apoio e assessoria ao seu processo de criação, desenvolvimento e consolidação de acordo com seu perfil e modelo de negócio, alinhado à sua proposta de Plano de Negócios, a ser preenchida e periodicamente atualizada pela INCUBADA dentro da plataforma de gestão de incubação disponibilizada pela INCUBADORA, que será a referência da relação de incubação, por meio de serviços e atividades disponibilizados sem custos para a INCUBADA.

2.4. Para que o projeto seja considerado apto a ingressar no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, a INCUBADA deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Obter nota mínima de 07 pontos na avaliação geral do processo seletivo.

2.4.2. Comprometer-se com a conclusão do ciclo de incubação no prazo máximo de 03 (três) anos, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.

2.4.3. A startup que ingressar no Programa de Incubação sem possuir CNPJ terá o prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de início do contrato, para formalizar sua situação cadastral. A



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

formalização deverá ser comprovada mediante apresentação de CNPJ e Inscrição Municipal no município de Angra dos Reis, como condição para a renovação do contrato do programa incubação.

2.4.4. O vínculo com o Programa de Incubação será revisto anualmente, com base em avaliações de desempenho, que levarão em consideração:

- a) A participação e o engajamento da equipe nas atividades do programa;
- b) A disponibilidade da equipe durante o período;
- c) Os resultados obtidos na Avaliação MAC ou instrumento equivalente adotado pelo Parque.

2.4.5. O não cumprimento satisfatório desses critérios poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, com base em parecer técnico emitido pela equipe responsável pela incubação.

2.4.6. A startup declara, para todos os fins, que optou pelo modelo de incubação **Presencial**, conforme indicado no ato de inscrição no Edital de Fluxo Contínuo do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, ficando tal escolha registrada neste contrato. Ciente de que na modalidade presencial, a ocupação das instalações do Parque está condicionada à disponibilidade de espaço previamente autorizada pela Coordenação do Programa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

3.1. A infraestrutura e a disponibilização de serviços para auxiliar no desenvolvimento e consolidação das empresas nascentes, sendo disponibilizados pela INCUBADORA independente do perfil da INCUBADA ou do período de incubação, sem custos para a INCUBADA, sendo composta de:

- a) Serviços de apoio, orientação e mentoria ajustada às condições e necessidades individuais dos empreendedores e empresas, nas seguintes áreas: gestão, administração, finanças, tecnológica, comercial, societária, captação de recursos ou subvenções;
- b) Avaliação de desempenho da gestão estratégica, organizacional, comercial, tecnológica e financeira, com orientação em relação a pontos e oportunidades de melhoria na gestão da empresa.
- c) Acesso a serviços disponibilizados por parceiros da INCUBADORA, nas condições oferecidas por estes parceiros. Os serviços oferecidos por parceiros e as respectivas condições de uso serão divulgados nos canais de comunicação da INCUBADORA;
- d) Utilização de equipamentos e infraestrutura básica opcional, a exemplo, mas não só, de salas de reunião e eventos, equipamentos de apoio à realização de apresentação e reuniões, estará sujeito à disponibilidade do equipamento ou infraestrutura o uso deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável;
- e) Espaço de trabalho para até 4 (quatro) pessoas no ambiente coletivo (*coworking*), mobiliado conforme padrão da INCUBADORA;
- f) Acesso à internet de alta velocidade em rede WiFi em ambiente coletivo.

3.2. Serão disponibilizados eventos de acordo com a agenda definida pela INCUBADORA, as quais a INCUBADA poderá participar ou usufruir. Estas atividades serão disponibilizadas e divulgadas nos canais de comunicação da INCUBADORA. Ocorrendo a limitação de capacidade de participação ou prestação de serviços, haverá a divulgação das condições de seleção à participação, devendo a INCUBADA manter-se informada pelos canais de comunicação e avisos disponibilizados pela



INCUBADORA. Atividades, Serviços e Infraestruturas Adicionais poderão ser ofertados por parceiros mediante convênio com a INCUBADORA, sem custos para a INCUBADA.

3.3. Para esta modalidade presencial, a definição do uso de área física ocorrerá no campo adequado deste Contrato, apontando o espaço ocupado. As condições de uso da sala, como também as regras de ocupação, uso e convívio de áreas físicas no ambiente coletivo de trabalho (*coworking*) estão fixadas em regulamento próprio disponibilizado por e-mail no momento em que a INCUBADA inicia o programa de incubação da INCUBADORA, em relação ao qual a INCUBADA declara ter conhecimento prévio da sua íntegra, concorda e obriga-se a atender.

3.4. Os projetos selecionados e incubados no Parque Tecnológico do Mar terão acesso aos seguintes benefícios, sem custos:

a) Onboarding institucional: Apresentação da estrutura do Programa de Incubação, das diretrizes do Parque e da dinâmica do ecossistema de inovação local.

b) Diagnóstico do modelo de negócio: Avaliação inicial da startup para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria.

c) Processos de acompanhamento: Participação obrigatória nos checkpoints definidos pelo Programa, voltados à avaliação da evolução do projeto, estruturação e validação do plano de negócios.

d) Mentorias individuais: Acompanhamento especializado focado nas necessidades específicas do projeto.

e) Mentorias coletivas: Sessões colaborativas com outras startups incubadas, facilitando a troca de experiências e aprendizados.

f) Uso dos espaços compartilhados: Acesso aos ambientes comuns do Parque mediante agendamento prévio.

g) Horas de uso do espaço *maker*: Utilização do laboratório *maker* com suporte técnico especializado para prototipagem e testes.

h) Infraestrutura disponibilizada: Apoio com recursos mobiliário e serviços básicos para o funcionamento da startup no espaço físico do Parque.

3.5. Infraestrutura e Serviços Compartilhados, (mediante prévia consulta à gestão do parque):

a) Estações de trabalho (sem computador/notebook);

b) Endereço fiscal;

c) Internet compartilhada de alta velocidade;

d) Sala/ambiente dedicado ao desenvolvimento do projeto;

e) Sala de reuniões (mediante agendamento);

f) Área de *coworking* com horas mensais disponíveis (mediante agendamento);

g) Vaga de garagem e/ou estacionamento;

h) Copa e refeitório (compartilhados);

i) Espaços adequados para eventos e reuniões com agendamento prévio:

i.i) Auditório I e II – ambos com capacidade para até 29 pessoas;

j) Serviço de recepção e atendimento;

k) Serviço de segurança;

l) Mobiliário básico incluso;

m) Horas de uso do espaço *maker* com suporte técnico.



3.6. Estrutura Física das Salas de Incubação:

a) Conforme disponibilidade, os projetos poderão ser alocados em espaços físicos do Parque Tecnológico do Mar, respeitando as seguintes especificações:

- i) Salas individuais com 11,44 m², sendo duas no térreo e cinco no andar superior;
- ii) Cinco salas individuais com 23,48 m², localizadas exclusivamente no andar superior;
- iii) Duas salas modulares com possibilidade de configuração em 23 m² ou subdivisão em duas salas de 11,5 m² cada.

b) A definição da sala será realizada no momento da assinatura do termo de permissão de uso não oneroso, conforme disponibilidade.

c) Observação: O uso dos equipamentos de uso comum (como luz e ar-condicionado) deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO DE SALA INDIVIDUAL

4.1. Caracterizado, de acordo com as especificações acima, o uso da sala individual pela INCUBADA, tal relação se caracteriza pela natureza jurídica da permissão de uso não oneroso. Estando isenta a INCUBADA do pagamento do aluguel no primeiro ano de incubação.

4.2. A sala disponibilizada à INCUBADA pela INCUBADORA será entregue por meio de termo de vistoria e entrega de chaves da sala individual, cabendo à INCUBADA o ônus da sua estruturação interna, inclusive a mobília, equipamentos e demais licenças, alvarás ou autorizações necessários ao exercício regular da respectiva atividade.

4.3. A devolução da sala individual utilizada ocorrerá por meio de termo de vistoria e devolução da sala individual, devendo ser entregue nas mesmas condições indicadas no termo de vistoria e devolução de chaves da sala, sem o qual, a INCUBADA poderá responder civil e criminalmente por dano ao patrimônio público.

4.4. A sala deverá ser empregada exclusivamente para fins empresariais de acordo com o objeto social da INCUBADA à época da celebração desta contratação, sendo proibida, a qualquer título, a sublocação a terceiros ou uso em comum da sala individual.

4.5. Extinto o presente contrato, quer pelo exaurimento da sua vigência ou rescisão, a INCUBADA deverá devolver a sala nas condições acima estabelecidas e livre de ônus ou débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

4.6. A realização de benfeitorias, de qualquer natureza, pela INCUBADA na sala individual exigirá a aprovação prévia pela INCUBADORA, sem direito de retenção por aquela das benfeitorias necessárias ou úteis, nos termos do Art. 578, parte inicial, do Código Civil.

4.7. A INCUBADA obriga-se a atender, nas estritas regras e condições, as normas de ocupação, uso e convívio, de acordo com regulamento próprio disponibilizado pela INCUBADORA, em relação a qual a INCUBADA declara concordar e ter conhecimento prévio da sua íntegra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA



5.1. São obrigações da INCUBADORA:

- a) Realizar a atividade de incubação de acordo com as condições ora fixadas em contrato e anexos, prezando pela execução de atividades de excelência e com valor agregado ao desenvolvimento e consolidação da INCUBADA;
- b) Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução das atividades de apoio previstas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

6.1. São obrigações da INCUBADA:

- a) Respeitar e cumprir o Plano de Negócios apresentados à INCUBADORA, devendo atualizá-lo diante de toda e qualquer alteração de finalidade e de cronograma do seu Plano;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos seus propósitos;
- c) Fornecer à INCUBADORA as demonstrações financeiras trimestrais bem como as previsões e projeções futuras, conforme modelo estabelecido pela INCUBADORA;
- d) Submeter-se a acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do seu Plano de Negócios;
- e) Divulgar a marca do Parque Tecnológico do Mar nos seus materiais de divulgação e marketing, tanto físicos como digitais, com o texto “Empresa incubada no Parque Tecnológico do Mar”;
- f) Participar ativamente das atividades e eventos promovidos pela INCUBADORA, engajando-se nas atividades de melhoria do ambiente comum do Parque Tecnológico do Mar, contribuindo, assim, para a consolidação de uma imagem de qualidade dos produtos e serviços fornecidos também pelas demais empresas instaladas no Parque;
- g) Participar, com pelo menos um representante, nos cursos, treinamentos e eventos organizados e patrocinados pela INCUBADORA, como parte do serviço de assessoria e treinamento, salvo justificativa apresentada por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O descumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do direito à permanência presencial no Parque, com conseqüente migração para o regime de acompanhamento remoto, cedendo a vaga presencial ao próximo projeto da lista de espera, ou, em casos reiterados, a exclusão do Programa de Incubação;
- i) Observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas atividades obrigatórias do Programa de Incubação.
- j) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.
- k) Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora do Parque, dados atualizados e precisos sobre a evolução do modelo de negócio, com o objetivo de possibilitar orientações mais eficazes e alinhadas às necessidades do projeto, visando o desenvolvimento do projeto que foi proposto.
- l) Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou por entidade por ela designada.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

m) Disponibilizar à SPG ou entidade designada todas as informações relativas à execução do Plano de Negócios Simplificado, bem como facilitar o monitoramento e avaliação do Plano de Incubação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. São casos que importam em Rescisão deste Contrato:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento ou do Regimento do Parque, inclusive quanto à infringência das regras de convívio e uso dos espaços comuns, ou quanto à não execução ou execução parcial, sem justificativas, do Plano de Negócios devidamente analisado e aprovado quando da Incubação;
- b) Este contrato estará rescindido de pleno direito no caso de dissolução total, falência ou recuperação judicial de uma das Partes

7.2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes a qualquer momento a partir da sua assinatura sem ônus à INCUBADA ou à INCUBADORA, quando ajustarão as condições e prazo de desocupação da Sala Individual, se aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá início em XX/XX/202x, a partir da data de assinatura do presente contrato, e término em XX/XX/202x, correspondendo à vigência do Programa de Incubação. Não haverá prorrogação automática, nem poderá o contrato vigorar por prazo indeterminado.

9. CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA DAS PARTES

9.1. A INCUBADORA, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando, inclusive, dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída do Parque Tecnológico do Mar. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda ser difundidos por meios idôneos, éticos, morais e legais.

9.2. A INCUBADA está autorizada, durante a contratualidade, a empregar a marca Parque Tecnológico do Mar, de titularidade da INCUBADORA, na indicação da relação ora contratada como integrante da atividade de incubação do Parque Tecnológico do Mar e sua referência, segundo modelos, manual e instruções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas ou obtidas em face deste contrato.

10.2. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

10.3. As Partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus Colaboradores e Subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

10.4. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, desde que:

- a) Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornarem-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da parte receptora;
- b) Já sejam comprovadamente do conhecimento da parte receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da parte reveladora;
- c) Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- d) Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela parte reveladora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela INCUBADA a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aqueles provenientes de acordo específico entre as partes.

11.2. A INCUBADA e/ou os membros da equipe deverão manter a INCUBADORA ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio/projeto.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, poderão realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, ora denominado “dados pessoais” e declaram, por si, por seus colaboradores e terceiros contratados, que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, especialmente a Lei nº 13.709/2018.

12.2. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a INCUBADA atuará como controladora dos dados pessoais e a INCUBADORA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

12.3. As Partes se comprometem em aplicar as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.

12.4. Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este Contrato, ora titular, questione a INCUBADORA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a INCUBADORA deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à INCUBADA, por escrito. A INCUBADORA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela INCUBADA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

12.5. Cada uma das partes será responsável pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste Contrato.

12.6. Os dados pessoais serão mantidos pela INCUBADORA apenas pelo período necessário para o atendimento de finalidades legítimas conforme disposição do art. 16 da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a INCUBADORA qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

13.2. Fica estabelecido que quaisquer divergências ou conflitos decorrentes deste instrumento serão resolvidos no foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 e com o regulamento da Corte Carioca de Mediação e Arbitragem, mediante nomeação de árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias para o início da atividade de arbitragem e com os custos divididos igualmente entre as PARTES.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato digital, deve o presente instrumento ser assinado em meio digital, cada parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a fim de que forme um todo único e indivisível e surta seus plenos efeitos legais.

Angra dos Reis/RJ, XX do XXXXX de 2025.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO VI - CONTRATO DE INCUBAÇÃO MODELO VIRTUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR E XXXXX,
COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX (quando for o caso) e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), nascido(a) em XXXXXXXX, profissão XXXXXXX, estado civil XXXXX, residente e domiciliado(a) em XXXXXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG. nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INCUBADA, e de outro lado, o Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG, com endereço na Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro - Angra dos Reis – RJ, 23900-901, e representada pelo seu Secretário Executivo(a), Prof(a). Dr(a). XXXXXXX e doravante denominado PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, nos termos das disposições constitucionais e infraconstitucionais, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.355/2023, sem prejuízo aos demais, nos termos do presente EDITAL e no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 3.894, de 07 de outubro 2019, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica do Município, da Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Programa de Incubação: O Programa de Incubação é uma iniciativa com duração máxima de 36 meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal, cujo objetivo principal é impulsionar o desenvolvimento e crescimento de novas empresas de base tecnológica. Ele se destina a projetos que já culminaram na formação de uma empresa, estão em processo de formalização ou que já foram aprovados em etapas prévias de acompanhamento. Este suporte estratégico é voltado para empreendedores em diferentes estágios: tanto para aqueles que já possuem conhecimento fundamental sobre como empreender, quanto para os que estão dando os primeiros passos no mundo dos negócios. Mais do que um simples programa, a incubação é um ambiente de trocas mútuas e colaborativas, onde diferentes perfis de pessoas se conectam para aprimorar suas competências gerenciais e de negócios, recebendo o apoio necessário para que suas empresas alcancem seu pleno potencial de desenvolvimento no mercado.

1.2. Inovação: Introdução de novos produtos, processos, serviços, marketing ou inovação organizacional, bem como aperfeiçoamento dos já existentes no ambiente produtivo ou social,



visando ampliar a competitividade da empresa no mercado local ou global e melhorar as condições de vida da sociedade e do município de Angra dos Reis (Art.2º, inciso I, da Lei nº 3.894, de 07 de outubro de 2019).

1.3. Empresas de Base Tecnológica (Startups): Empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (FINEP, 2000).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

2.1. O Parque Tecnológico do Mar, doravante denominado INCUBADORA, tem por objetivo geral apoiar a formação e consolidação de empresas nascentes de base tecnológica, voltadas para a economia do mar, nos seus aspectos societários, gerenciais, tecnológicos e mercadológicos, de modo a assegurar o seu crescimento, fortalecimento e a melhoria de seu desempenho.

2.2. A Incubação é um programa com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica visando seu crescimento. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa, que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo Programa de Acompanhamento. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa. O programa possui início a qualquer momento conforme as vagas disponíveis.

2.3. O presente Contrato tem como objeto a disponibilização pela INCUBADORA à INCUBADA de infraestrutura e serviços de suporte, apoio e assessoria ao seu processo de criação, desenvolvimento e consolidação de acordo com seu perfil e modelo de negócio, alinhado à sua proposta de Plano de Negócios, a ser preenchida e periodicamente atualizada pela INCUBADA dentro da plataforma de gestão de incubação disponibilizada pela INCUBADORA, que será a referência da relação de incubação, por meio de serviços e atividades disponibilizados sem custos para a INCUBADA.

2.4. Para que o projeto seja considerado apto a ingressar no Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, a INCUBADA deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.4.1. Obter nota mínima de 07 pontos na avaliação geral do processo seletivo.

2.4.2. Comprometer-se com a conclusão do ciclo de incubação no prazo máximo de 03 (três) anos, podendo ser excepcionalmente prorrogado com possibilidade de renovação por até 1 (um) ano, a critério da equipe técnica do Parque Tecnológico do Mar, mediante justificativa fundamentada e aprovação formal.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

2.4.3. A startup que ingressar no Programa de Incubação sem possuir CNPJ terá o prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de início do contrato, para formalizar sua situação cadastral. A formalização deverá ser comprovada mediante apresentação de CNPJ registrado no município de Angra dos Reis, como condição para a renovação do contrato do programa de incubação.

2.4.4. O vínculo com o Programa de Incubação será revisto anualmente, com base em avaliações de desempenho, que levarão em consideração:

- a) A participação e o engajamento da equipe nas atividades do programa;
- b) A disponibilidade da equipe durante o período;
- c) Os resultados obtidos na Avaliação MAC ou instrumento equivalente adotado pelo Parque.

2.4.5. O não cumprimento satisfatório desses critérios poderá acarretar a não renovação do vínculo por justa causa, com base em parecer técnico emitido pela equipe responsável pela incubação.

2.4.6. A startup declara, para todos os fins, que optou pelo modelo de incubação **Virtual**, conforme indicado no ato de inscrição no Edital de Fluxo Contínuo do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, ficando tal escolha registrada neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

3.1. A infraestrutura e a disponibilização de serviços para auxiliar no desenvolvimento e consolidação das empresas nascentes, sendo disponibilizados pela INCUBADORA independente do perfil da INCUBADA ou do período de incubação, sem custos para a INCUBADA, sendo composta de:

- a) Serviços de apoio, orientação e mentoria ajustada às condições e necessidades individuais dos empreendedores e empresas, nas seguintes áreas: gestão, administração, finanças, tecnológica, comercial, societária, captação de recursos ou subvenções;
- b) Avaliação de desempenho da gestão estratégica, organizacional, comercial, tecnológica e financeira, com orientação em relação a pontos e oportunidades de melhoria na gestão da empresa.
- c) Acesso a serviços disponibilizados por parceiros da INCUBADORA, nas condições oferecidas por estes parceiros. Os serviços oferecidos por parceiros e as respectivas condições de uso serão divulgados nos canais de comunicação da INCUBADORA;
- d) Utilização de equipamentos e infraestrutura básica opcional, a exemplo, mas não só, de salas de reunião e eventos, equipamentos de apoio à realização de apresentação e reuniões, estará sujeito à disponibilidade do equipamento ou infraestrutura o uso deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável;
- e) Espaço de trabalho para até 4 (quatro) pessoas no ambiente coletivo (*coworking*), mobiliado conforme padrão da INCUBADORA, mediante agendamento prévio com a INCUBADORA;
- f) Acesso à internet de alta velocidade em rede WiFi em ambiente coletivo, quando à startup estiver presente no Parque.

3.2. Serão disponibilizados eventos de acordo com a agenda definida pela INCUBADORA, as quais a INCUBADA poderá participar ou usufruir. Estas atividades serão disponibilizadas e divulgadas nos canais de comunicação da INCUBADORA. Ocorrendo a limitação de capacidade de participação ou prestação de serviços, haverá a divulgação das condições de seleção à participação, devendo a INCUBADA manter-se informada pelos canais de comunicação e avisos disponibilizados pela



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

INCUBADORA. Atividades, Serviços e Infraestruturas Adicionais poderão ser ofertados por parceiros mediante convênio com a INCUBADORA, sem custos para a INCUBADA.

3.3. Os projetos selecionados e incubados no Parque Tecnológico do Mar terão acesso aos seguintes benefícios, sem custos:

- a) **Onboarding institucional:** Apresentação da estrutura do Programa de Incubação, das diretrizes do Parque e da dinâmica do ecossistema de inovação local.
- b) **Diagnóstico do modelo de negócio:** Avaliação inicial da startup para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria.
- c) **Processos de acompanhamento:** Participação obrigatória nos checkpoints definidos pelo Programa, voltados à avaliação da evolução do projeto, estruturação e validação do plano de negócios.
- d) **Mentorias individuais:** Acompanhamento especializado focado nas necessidades específicas do projeto.
- e) **Mentorias coletivas:** Sessões colaborativas com outras startups incubadas, facilitando a troca de experiências e aprendizados.
- f) **Uso dos espaços compartilhados:** Acesso aos ambientes comuns do Parque mediante agendamento prévio.
- g) **Horas de uso do espaço *maker*:** Utilização do laboratório *maker* com suporte técnico especializado para prototipagem e testes.

3.4. Infraestrutura e Serviços Compartilhados, (mediante prévia consulta à gestão do parque):

- a) Endereço fiscal;
- b) Internet compartilhada de alta velocidade;
- c) Sala de reuniões (mediante agendamento);
- d) Área de *coworking* com horas mensais disponíveis (mediante agendamento);
- e) Espaços adequados para eventos e reuniões com agendamento prévio:
 - i. Auditório I e II – ambos com capacidade para até 29 pessoas;
- f) Horas de uso do espaço *maker* com suporte técnico (mediante agendamento).

Observação: O uso dos equipamentos de uso comum (como luz e ar-condicionado) deverá ocorrer de forma eficiente e sustentável.

4. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

4.1. São obrigações da INCUBADORA:

- a) Realizar a atividade de incubação de acordo com as condições ora fixadas em contrato e anexos, prezando pela execução de atividades de excelência e com valor agregado ao desenvolvimento e consolidação da INCUBADA;
- b) Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução das atividades de apoio previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA

5.1. São obrigações da INCUBADA:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

- a) Respeitar e cumprir o Plano de Negócios apresentados à INCUBADORA, devendo atualizá-lo diante de toda e qualquer alteração de finalidade e de cronograma do seu Plano;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento dos seus propósitos;
- c) Fornecer à INCUBADORA as demonstrações financeiras trimestrais bem como as previsões e projeções futuras, conforme modelo estabelecido pela INCUBADORA;
- d) Submeter-se a acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do seu Plano de Negócios;
- e) Divulgar a marca do Parque Tecnológico do Mar nos seus materiais de divulgação e marketing, tanto físicos como digitais, com o texto “Empresa incubada no Parque Tecnológico do Mar”;
- f) Participar ativamente das atividades e eventos promovidos pela INCUBADORA, engajando-se nas atividades de melhoria do ambiente comum do Parque Tecnológico do Mar, contribuindo, assim, para a consolidação de uma imagem de qualidade dos produtos e serviços fornecidos também pelas demais empresas instaladas no Parque;
- g) Participar, com pelo menos um representante, nos cursos, treinamentos e eventos organizados e patrocinados pela INCUBADORA, como parte do serviço de assessoria e treinamento, salvo justificativa apresentada por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Para a modalidade presencial: Comprometer-se, juntamente com sua equipe, a dedicar no mínimo 15 (quinze) horas mensais ao desenvolvimento do projeto nas instalações físicas do Parque durante o período de incubação. O descumprimento deste requisito poderá acarretar a perda do direito à permanência presencial no Parque, com conseqüente migração para o regime de acompanhamento remoto, cedendo a vaga presencial ao próximo projeto da lista de espera, ou, em casos reiterados, a exclusão do Programa de Incubação;
- i) Observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas atividades obrigatórias do Programa de Incubação.
- j) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todas as evidências exigidas pela metodologia do programa, tais como comprovação de participação em eventos, mentorias, oficinas, assessorias e implementação de processos.
- k) Compartilhar, sempre que solicitado por mentores ou pela equipe gestora do Parque, dados atualizados e precisos sobre a evolução do modelo de negócio, com o objetivo de possibilitar orientações mais eficazes e alinhadas às necessidades do projeto, visando o desenvolvimento do projeto que foi proposto.
- l) Participar de pesquisas, elaborar relatórios e fornecer informações sobre os resultados alcançados, sempre que solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG ou por entidade por ela designada.
- m) Disponibilizar à SPG ou entidade designada todas as informações relativas à execução do Plano de Negócios Simplificado, bem como facilitar o monitoramento e avaliação do Plano de Incubação.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. São casos que importam em Rescisão deste Contrato:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento ou do Regimento do Parque, inclusive quanto à infringência das regras de convívio e uso dos espaços comuns, ou quanto à não execução ou execução parcial, sem justificativas, do Plano de Negócios devidamente analisado e aprovado quando da Incubação;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

b) Este contrato estará rescindido de pleno direito no caso de dissolução total, falência ou recuperação judicial de uma das Partes.

6.2. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes a qualquer momento a partir da sua assinatura sem ônus à INCUBADA ou à INCUBADORA, quando ajustarem as condições e prazo de desocupação da Sala Individual, se aplicável.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá início em XX/09/202x, a partir da data de assinatura do presente contrato, e término em XX/09/202x, correspondendo à vigência do Programa de Incubação. Não haverá prorrogação automática, nem poderá o contrato vigorar por prazo indeterminado.

8. CLÁUSULA NONA – DO USO DA MARCA DAS PARTES

8.1. A INCUBADORA, a qualquer tempo, poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando, inclusive, dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída do Parque Tecnológico do Mar. Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda ser difundidos por meios idôneos, éticos, morais e legais.

8.2. A INCUBADA está autorizada, durante a contratualidade, a empregar a marca Parque Tecnológico do Mar, de titularidade da INCUBADORA, na indicação da relação ora contratada como integrante da atividade de incubação do Parque Tecnológico do Mar e sua referência, segundo modelos, manual e instruções.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

9.1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas ou obtidas em face deste contrato.

9.2. Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

9.3. As Partes tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus Colaboradores e Subcontratados a confidencialidade das informações mencionadas.

9.4. Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, desde que:

a) Encontrem-se disponíveis ao público em geral ou tornarem-se, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da parte receptora;

b) Já sejam comprovadamente do conhecimento da parte receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da parte reveladora;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

- c) Sejam adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato;
- d) Após a divulgação, não sejam mais tratadas como confidenciais pela parte reveladora.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual do(s) projeto(s) desenvolvido(s) pela INCUBADA a ela pertencerão, independentemente de registro, exceto aqueles provenientes de acordo específico entre as partes.

10.2. A INCUBADA e/ou os membros da equipe deverão manter a INCUBADORA ou a entidade por ela designada, informada de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução do seu Plano de Negócio/projeto.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, poderão realizar atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis, ora denominado “dados pessoais” e declaram, por si, por seus colaboradores e terceiros contratados, que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, especialmente a Lei nº 13.709/2018.

11.2. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a INCUBADA atuará como controladora dos dados pessoais e a INCUBADORA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

11.3. As Partes se comprometem em aplicar as medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito do contrato.

11.4. Caso alguma pessoa a quem se refere os dados pessoais tratados sob este Contrato, ora titular, questione a INCUBADORA sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a INCUBADORA deverá se abster de responder ao titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à INCUBADA, por escrito. A INCUBADORA deverá tomar apenas as medidas indicadas pela INCUBADA para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

11.5. Cada uma das partes será responsável pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a parte inocente livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades porventura previstas neste Contrato.

11.6. Os dados pessoais serão mantidos pela INCUBADORA apenas pelo período necessário para o atendimento de finalidades legítimas conforme disposição do art. 16 da LGPD.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a INCUBADORA qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

12.2. Fica estabelecido que quaisquer divergências ou conflitos decorrentes deste instrumento serão resolvidos no foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96 e com o regulamento da Corte Carioca de Mediação e Arbitragem, mediante nomeação de árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias para o início da atividade de arbitragem e com os custos divididos igualmente entre as PARTES.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato digital, deve o presente instrumento ser assinado em meio digital, cada parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a fim de que forme um todo único e indivisível e surta seus plenos efeitos legais.

Angra dos Reis/RJ, XX do XXXXX de 2025.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025/SPG

(nome da entidade), CNPJ nº (nº do CNPJ), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local e data)

(nome do representante legal e sua assinatura)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Ordem	Dimensão	Critérios de Avaliação	Peso
1	PRODUTO / TECNOLOGIA	Viabilidade técnica da solução	3
		Maturidade de desenvolvimento da solução	
2	SETORIAL	Alinhamento estratégico com o setor de Economia do Mar	3
		Alinhamento estratégico com os setores tecnológicos estratégicos do ecossistema local de inovação	
3	EQUIPE / PARCEIROS	Capacitação técnica da equipe executora	2
		Parcerias e articulações institucionais	
4	INVESTIMENTO / RECURSOS	Preparação interna para captação de recursos para o projeto	2
		Volume de recursos já captados para o projeto	
5	NEGÓCIO	Estratégia e viabilidade econômica do projeto	2
		Modelo de negócio	
6	MERCADO	Alcance e potencial mercadológico	2
		Diferenciais competitivos frente a concorrentes	
7	GESTÃO	Experiência empreendedora dos integrantes da equipe	1
		Organização da gestão interna da equipe/projeto	

* Serão consideradas 07 (sete) dimensões de avaliação do projeto, cada dimensão constituída por dois critérios de avaliação. Cada critério de avaliação terá um respectivo peso relacionado à sua nota. A nota de cada critério de avaliação varia entre 0 (zero) e 10 (dez).



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO IX - CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E TRANSPARÊNCIA

1. Da Confidencialidade

1.1 Consideram-se **Informações Confidenciais**, para os fins do Edital, todas aquelas expressas por qualquer meio — oral, escrito ou eletrônico — que estejam identificadas como confidenciais ou cuja natureza confidencial seja presumida, incluindo, mas não se limitando a: documentos, projetos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, mídias removíveis (como pen drives e HDs externos), arquivos digitais ou físicos, bem como quaisquer outros suportes ou formatos que contenham dados estratégicos, técnicos, comerciais, financeiros ou de propriedade intelectual relacionados às propostas submetidas.

1.2. A Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG, ou entidade designada, bem como organizadores, mentores, parceiros, membros do CMDE e equipe da Fundação CERTI, comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações confidenciais acessadas no exercício de suas funções no âmbito deste Edital.

1.3. A Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG, ou entidade designada, providenciará a assinatura de Termo de Confidencialidade por todos os envolvidos no processo de avaliação, mentoria ou apoio aos projetos do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, incluindo organizadores, mentores, parceiros, membros do CMDE, avaliadores, árbitros e equipe da Fundação CERTI, que se comprometem a:

1.3.1. Não utilizar informações confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, salvo autorização expressa e por escrito do responsável;

1.3.2. Não gravar, reproduzir ou copiar documentos ou materiais sigilosos sem autorização formal do responsável pelo projeto;

1.3.3. Não se apropriar, para si ou terceiros, de materiais classificados como confidenciais, salvo autorização expressa;

1.3.4. Zelar para que nenhuma informação confidencial sob sua guarda seja repassada, direta ou indiretamente, a terceiros, exceto com autorização formal do responsável pelo projeto;

1.3.5. Reconhecer que o sigilo não se aplica a informações já públicas ou tornadas públicas pelo INPI ou instituição internacional competente;

1.3.6. Reconhecer que a obrigação de confidencialidade perdura até que os direitos de propriedade intelectual sejam devidamente protegidos ou tornados públicos pelos inventores ou pelo INPI;

1.3.7. O descumprimento destas obrigações sujeitará o infrator a sanções civis e criminais, além de responder por eventuais perdas e danos.

2. Da Propriedade Intelectual

2.1. Os direitos de propriedade intelectual eventualmente decorrentes da execução dos Planos de Negócio desenvolvidos no âmbito dos Programas previstos neste Edital poderão ser objeto de proteção, conforme a legislação vigente. A titularidade desses direitos caberá ao responsável pelo



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

projeto e aos demais integrantes da equipe, de acordo com o que for estabelecido entre as partes, respeitados os direitos morais e patrimoniais conforme previstos na legislação aplicável.

2.2. Aos empreendedores caberá avaliar a viabilidade da proteção, conduzir os procedimentos de registro no Brasil e/ou no exterior e arcar com todos os custos relacionados.

2.3. Os responsáveis deverão manter a Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG, ou entidade designada, informada sobre os trâmites de proteção, tanto no Brasil quanto no exterior.

2.4. Os direitos de propriedade intelectual dos projetos incubados pertencerão aos responsáveis (pessoa física, jurídica ou empreendedores), exceto nos casos que envolvam ativos já pertencentes ao Parque Tecnológico do Mar ou oriundos de projetos cooperativos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Da Proteção de Dados Pessoais, Sigilo e Transparência

3.1. A apresentação de proposta ao Edital presume a aceitação integral e inequívoca do Termo de Consentimento do Tratamento e Uso de Dados Pessoais do Parque Tecnológico do Mar, disponível em neste Link - Termo de Consentimento, da Política de Privacidade da Prefeitura de Angra dos Reis, disponível no seguinte Link – [Política de Privacidade](#).

3.2. Os proponentes também declaram-se cientes e de acordo com o eventual compartilhamento de dados com o objetivo de viabilizar o estabelecimento de relacionamentos comerciais ou institucionais, atuais ou futuros, com apoiadores, parceiros ou patrocinadores vinculados ao Parque Tecnológico do Mar.

3.3. É garantido à empresa o direito de acessar, revisar e solicitar, de forma formal e expressa, a correção ou atualização de dados pessoais e institucionais constantes nos cadastros e arquivos do Parque Tecnológico do Mar, respeitados os limites legais aplicáveis.

3.4. É dever das empresas incubadas e seus representantes cumprir integralmente a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, com especial atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

3.5. Durante a permanência nos espaços físicos do Parque Tecnológico do Mar, os representantes da empresa incubada deverão estar devidamente identificados por meio de crachá próprio, confeccionado às expensas da empresa, contendo: fotografia atual, documento oficial de identificação, nome completo e função desempenhada, conforme disponibilidade do Parque.

3.6. O empreendedor e/ou a empresa incubada assumem total responsabilidade pela guarda e proteção de suas informações confidenciais durante a participação no Programa de Incubação. Em caso de vazamento ou uso indevido dessas informações, por negligência, imprudência ou imperícia do próprio incubado ou de terceiros contratados por este, o Parque Tecnológico do Mar e a Secretaria de Planejamento e Gestão - SPG se eximem de quaisquer responsabilidades.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

3.7. Recomenda-se fortemente que os responsáveis pelos projetos incubados celebrem, sempre que necessário, acordos de confidencialidade (NDAs – Non-Disclosure Agreements) com parceiros externos, clientes, fornecedores, mentores ou quaisquer outros terceiros com os quais venham a interagir durante o Programa, com o objetivo de resguardar seus ativos intangíveis e garantir a segurança das informações estratégicas de seus negócios.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO X - DO USO DA IMAGEM

1.1. A startup incubada autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, o uso de sua marca, nome empresarial, nome comercial e demais dados institucionais pela Incubadora, para fins de divulgação, promoção institucional e comunicação de resultados relacionados ao Programa de Incubação, inclusive após o encerramento de sua participação no referido programa, sem que disso decorra qualquer tipo de remuneração.

1.2. A startup também autoriza o uso gratuito de imagens, vídeos e demais registros audiovisuais de seus sócios, representantes legais e membros da equipe, captados durante eventos, ações, programas ou demais atividades promovidas ou vinculadas à Incubadora, em quaisquer mídias, meios físicos ou digitais, por prazo indeterminado.

1.3. Fica autorizada, ainda, a cessão gratuita e definitiva dos direitos de uso de imagem e voz das empreendedoras e de qualquer direito autoral patrimonial a eles associado, relativos a atividades ocorridas no âmbito do Parque Tecnológico do Mar, podendo tais conteúdos ser utilizados livremente pela Incubadora para fins institucionais, promocionais ou de prestação de contas, sem que disso decorra qualquer compensação financeira.

1.4. Os empreendedores consentem, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a coleta, utilização e compartilhamento de seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, como imagem e voz, conforme previsto na Política de Privacidade da Prefeitura de Angra dos Reis.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

**ANEXO XI - TERMO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE USO DE DADOS PESSOAIS AO
PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR – LGPD**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro ter sido devidamente orientado(a) de forma clara e transparente quanto ao tratamento dos meus dados pessoais pelo PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, nos termos das disposições a seguir:

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e demais normas aplicáveis, autorizo, de forma livre, informada e inequívoca, o PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, exclusivamente para as finalidades previstas no Edital nº /2025, em conformidade com as condições ali estabelecidas.

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser compartilhados com parceiros institucionais e prestadores de serviços do PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades previamente informadas e vinculadas à execução de suas atividades.

Reconheço o compromisso do PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR com a confidencialidade e segurança dos dados fornecidos, os quais serão tratados de forma ética, segura e restrita às finalidades aqui descritas, sendo vedado seu uso para quaisquer outras finalidades não autorizadas.

Autorizo que meus dados pessoais permaneçam armazenados mesmo após o encerramento do tratamento, nas seguintes hipóteses:

- (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória; ou
- (ii) quando anonimizados, de forma a não permitir minha identificação direta ou indireta.

Estou ciente de que poderei exercer, a qualquer tempo, meus direitos previstos na LGPD, bem como esclarecer dúvidas ou apresentar solicitações relacionadas ao tratamento de meus dados pessoais por meio do canal oficial do PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR: [inserir e-mail ou endereço eletrônico].

Declaro que li, compreendi e estou plenamente ciente das condições estabelecidas neste Termo, autorizando de forma livre, informada e consciente o tratamento dos meus dados pessoais pelo PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, conforme previsto na legislação vigente.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO XII - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, autorizo de forma livre, informada, irrevogável e irretroatável, o Parque Tecnológico do Mar e a Secretaria de Planejamento e Gestão a captarem, utilizarem e divulgarem minha imagem e voz, registradas nas ações do Parque, durante o programa de incubação no Parque.

A presente autorização abrange:

- O uso de fotos, vídeos e gravações de voz em que eu apareça, total ou parcialmente, de forma individual ou coletiva;
- A veiculação em quaisquer mídias, digital ou impressa, incluindo redes sociais, sites institucionais, materiais promocionais, apresentações, vídeos institucionais e projetos educativos;
- A possibilidade de edição, adaptação, reprodução e utilização futura do conteúdo em novas edições do evento ou materiais relacionados;
- O armazenamento e uso dos meus dados e registros para fins de registro, divulgação do Programa de Incubação do Parque Tecnológico do Mar, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Declaro que esta autorização é concedida de forma gratuita, sem expectativa de qualquer remuneração, e que nada terei a exigir em razão do uso ora autorizado.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas a este termo.

Rio de Janeiro, de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do empreendedor



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

Pelo presente instrumento, o(a) **[Nome do Proponente]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **[X]**, doravante denominado(a) **PARTICIPANTE**, e o **Parque Tecnológico do Mar**, doravante denominado **PARQUE**, firmam o presente **Termo de Compromisso**, que reger-se-á pelas condições abaixo:

1. Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a participação do PARTICIPANTE no Programa de Acompanhamento do Parque Tecnológico do Mar, cujo objetivo é apoiar ideias e negócios voltados à Economia do Mar, auxiliando no desenvolvimento de projetos e planos de negócios viáveis, em fase de ideação ou concepção, preparando-os para eventual ingresso no Programa de Incubação.

2. Da Duração do Programa

O Programa terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Termo, sem prorrogação automática.

3. Das Obrigações do Participante

O PARTICIPANTE compromete-se a:

- I. Participar de três reuniões bimestrais obrigatórias (início, meio e fim do período), destinadas à atualização e avaliação do projeto;
- II. Cumprir os marcos de evolução definidos no plano de acompanhamento;
- III. Entregar as evidências e relatórios solicitados, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV. Participar das mentorias coletivas obrigatórias promovidas pelo PARQUE;
- V. Respeitar as normas de convivência, confidencialidade e ética estabelecidas pelo PARQUE.

4. Da Modalidade de Acompanhamento

O acompanhamento será realizado predominantemente de forma virtual, ficando facultada ao PARTICIPANTE a participação em atividades presenciais promovidas pelo PARQUE.

4.1. Dos Benefícios Oferecidos

O PARTICIPANTE terá acesso a:

- I. Onboarding inicial sobre a metodologia do Programa e o ecossistema local de inovação;
- II. Mentorias coletivas, com foco estratégico e técnico;
- III. Eventos, workshops e webinars promovidos pelo PARQUE, visando integração e networking.

4.2. Da Avaliação e Certificação

Ao término do Programa, o PARTICIPANTE deverá reapresentar o projeto, evidenciando as evoluções alcançadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Planejamento e Gestão
Processo nº SEI-2025-13001463

4.2.1. O cumprimento integral das obrigações resultará na emissão de uma Declaração de Conclusão do Programa de Acompanhamento, contendo a nota de desempenho do PARTICIPANTE.

4.2.2. A pontuação atribuída poderá ser utilizada para concessão de até 1 (um) ponto adicional em futura participação no processo seletivo do Programa de Incubação, observados os seguintes critérios:

- **0,30 ponto** – participação mínima;
- **0,70 ponto** – participação engajada;
- **1,00 ponto** – participação transformadora.

5. Disposições Finais

A participação no Programa não gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o PARTICIPANTE e o PARQUE.

O presente Termo é firmado em caráter pessoal e intransferível.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2025.

PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR

PARTICIPANTE

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____